



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

89/2019

11/03/2019

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 3 ônibus para a frota escolar municipal
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
[Area with faint, illegible text]

0000000001





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

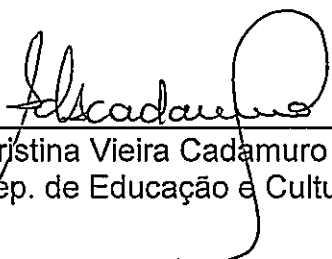
Diretora do Dep. de Educação e Cultura

De: Diretora Dep.de Educação e Cultura	Para: Contabilidade
--	-------------------------------

Ofício Interno nº 020/2019

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição Aquisição Ônibus Escolar específicos para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Mandaguáçu - PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Mandaguáçu – PR 08 de fevereiro de 2019.



Silvana Christina Vieira Cadamuro
Diretora do Dep. de Educação e Cultura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

De: Diretora Dep.de Educação e Cultura.	Para: Divisão de Licitação
---	--------------------------------------

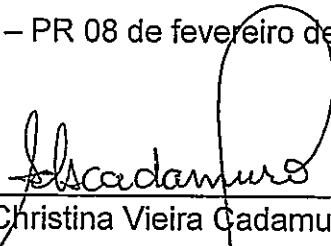
Ofício Interno nº 020/2019

Através do presente, solicito a abertura de licitação para a contratação de empresa para **Aquisição Ônibus Escolar** para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Mandaguáçu - PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

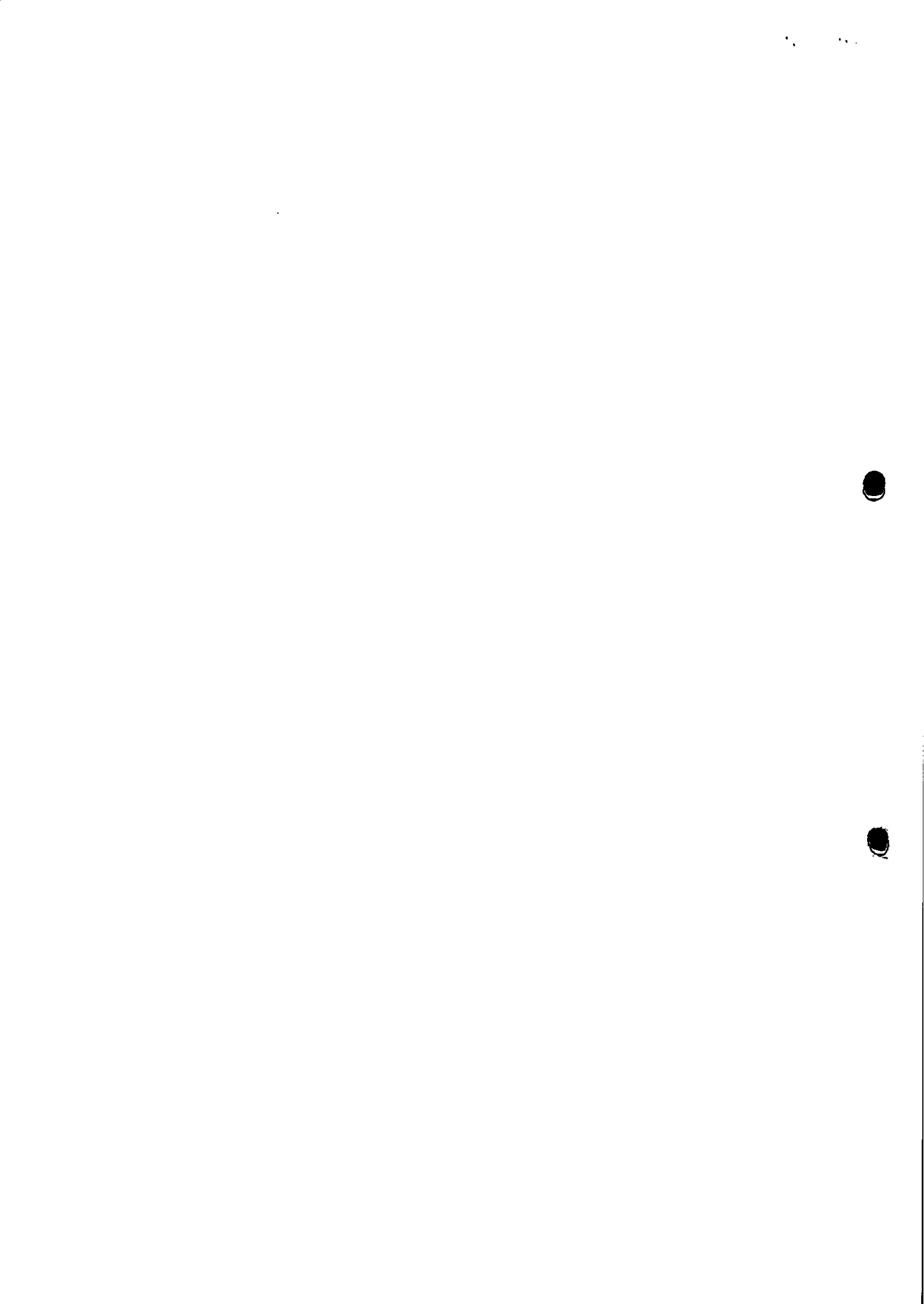
Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu – PR 08 de fevereiro de 2019.



Silvana Christina Vieira Cadamuro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de 03 (três) ônibus para a frota escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ÔNIBUS URBANO/CIRCULAR: ANO E MODELO 2007 OU ACIMA, MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA DE 208 CV OU ACIMA, TURBO COOLER, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50(CINQUENTA) PASSAGEIROS SENTADOS (CONSTANDO NO CRLV). BANCADA EM FIBRA, COM ACENTO E ENCOSTO DE ESPUMA, ASSOALHO EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO COM PISO VINILICO, VIDRO PARA-BRISA TRASEIRO, FECHADO. JANELAS COM 02 (DOIS) VIDROS CORREDIÇOS NA PARTE SUPERIOR E 01(UM) VIDRO FIXO NA PARTE INFERIOR DA JANELA, COM 02(DUAS) PORTAS, SENDO 01(UMA) NA DIANTEIRA E OUTRA TRASEIRA. PINTURA NOVA, COR BRANCO. *	03	Unidade	R\$ 70.000,00	R\$ 210.000,00
TOTAL					R\$210.000,00

* O veículo deverá vir com FAIXA ESCOLAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TODOS OS LADOS DO VEÍCULO.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura**

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Educação e Cultura do município de Mandaguáçu PR

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as competências e necessidades oriundas do departamento para atender a frota Escolar do Município, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos. É indispensável à compra de ônibus para o Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. Garantir assim, uma maior segurança e continuidade do bom desempenho das atividades escolares. Sendo que o município conta com **25(vinte e cinco)** veículos e não vem sendo o suficiente para suprir as necessidades da população. Considerando que na regência municipal temos aproximadamente **3.198 (três mil e cento e noventa e oito)** alunos matriculados e que a quantidade atual de ônibus que pertence a Secretaria de Educação e Cultura não vem atender a demanda apropriada para o atendimento ao público alvo da área urbana e rural do município.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **15(quinze) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura**

c) O objeto será entregue no seguinte local: **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizado na Rua Bernardino Bogo, nº 155. Com agendamento prévio pelo telefone (44) 3245-5588 falar com a Diretora a **Sra. Silvana Christina Vieira Cadamuro** e o horário de entrega do objeto a partir das 08h00 a 11h00 e da 13h00 às 16h00.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado a servidor, **Dorival Ferreira Muller**, diretor de divisão, portador do CI/RG nº. 4147233-2 e inscrito no CPF/MF nº. 645.385.169-53 para exercer a





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura**

fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto **Cesar Eduardo Bulla**, e inscrito no CPF/MF nº. 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 08/03/2019

Aprovado, em 08/03/2019.

Silvana Aparecida da Silva Landin
SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN

Responsável pela emissão
do Termo de Referência
SETOR DE COMPRAS

Silvana Christina Vieira Cadamuro
SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO

Secretária Municipal de Educação e
Cultura






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura



DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 13/03/2019


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

De: Diretora Dep.de Educação e Cultura.	Para: Divisão de Licitação
---	--------------------------------------

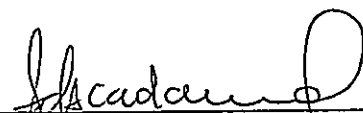
Ofício Interno nº 020/2019

Através do presente, solicito a abertura de licitação para a contratação de empresa para **Aquisição Ônibus Escolar** para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Mandaguáçu - PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu – PR 08 de fevereiro de 2019.



Silvana Christina Vieira Cadamuro





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura**

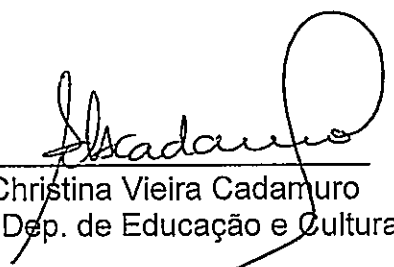
Diretora do Dep. de Educação e Cultura

De: Diretora Dep.de Educação e Cultura	Para: Contabilidade
--	-------------------------------

Ofício Interno nº 020/2019

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição Aquisição Ônibus Escolar específicos para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Mandaguáçu - PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Mandaguáçu – PR 08 de fevereiro de 2019.



Silvana Christina Vieira Cadamuro
Diretora do Dep. de Educação e Cultura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

INFORMATIVO

Eu, DORIVAL MUELLER, ocupante do cargo de DIRETOR DE DIVISÃO realizei a coleta dos orçamentos para **Aquisição de Ônibus para utilização escolar** assim para atenderas necessidades do Departamento de Educação e Cultura desse município, conforme esse Termo de Referência.

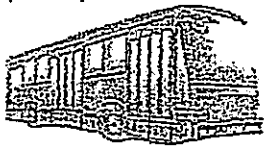
Sem mais,

Atenciosamente.

Mandaguáçu – PR 27 de fevereiro de 2019







277 ÔNIBUS

Compra, Venda, Troca e Consignação

À P.M. de MANDAGUAÇU.
Att. Srs. Dorival / Cezar DP. de Educação.

ABAIXO ORÇAMENTO DE ÔNIBUS A VENDA:

ÔNIBUS, URBANO 2007/2008.
PINTURA NOVA NA COR BRANCA.
EQUIPADO COM CARROCERIA, MARCA MARCOPOLLO/TORINO TIPO URBANO.
LOTAÇÃO PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS EM BANCOS ESTOFADOS.
CINTOS DE SEGURANÇA.
JANELAS COM 04 VIDROS MOVEL, COM ABERTURA DE 50% NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR.
ASSOALHO EM MADEIRA COM TAPETE NYLON.
PORTAS NA DIANTEIRA E TRASEIRA.

MOTORIZAÇÃO, VOLKSWAGEM, MODELO, 17.210 EOD.
POTENCIA DE 208 CV, MWM, TURBO DIESEL.
PNEUS DIANTEIRO SEMI NOVOS, E RECAPADOS NOVOS NA TRAZEIRA.

VALOR R\$ 75.000,00
(SETENTA E CINCO MIL REAIS)

Dispomos ainda de 03 unidades

* PAGAMENTO = SOMENTE A VISTA.

* PROPOSTA VALIDA POR = 15 DIAS.

* ENTREGA = A COMBINAR.

Campo Largo PR, 27/02/19.

04.605.410/0001-17

LAZARETTI & SERENATO LTDA

RUA DOS PINHEIROS, 10

JARDIM GUARANI - 83608-430

CAMPO LARGO - PR

Laazretti
Carlos Laazretti

Rua dos Pinheiros, 10 - Jardim Guarany - CEP 83608-430 - Campo Largo - Paraná

Fone/Fax: (41) 649-4372 / 9622-5966 - E-mail: 277onibus@onda.com.br

www.br277onibus.com.br - CNPJ 04.605.410/0001-17 - Inscr. Est. 902.43927-72

0000000012





Rimavel
comércio de veículos

Curitiba, 25/02/2019.

P.M. de Mandaguacu – Pr.

A/C. Sr. Dorival Mueller.

SEGUE ABAIXO PROPOSTA DE VENDA:

03 – ÔNIBUS USADO TIPO URBANO/ESCOLAR, ANO E MODELO 2007/2007.

CHASSI / MECANICA – MERCEDES BENZ DO BRASIL, MODELO, OF 1722.

- POTENCIA DE 218 CV, TURBO COOLER.
- MOTOR ELETRONICO MERCEDES.
- CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE + RÉ.

CARROCERIA / MARCA MARCOPOLO - MODELO VIALE U.

- CAPACIDADE PARA 54 PASSAGEIROS SENTADOS.
- POLTRONAS EM FIBRA FIXAS BAIXAS.
- REVESTIDAS EM ESPUMAS E NAPA.
- JANELAS COM VIDROS FUMÊ.
- PISO EM ALUMINIO, REVESTIDO COM TAPETE TARAFLEX.
- 02 PORTAS LD, TIPO URBANA ENTRADA / SAIDA.
- PINTURA NA COR BRANCA.

VEICULOS EM BOM ESTADO, TANTO DE LATARIA, QUANTO MECANICA.

GARANTIAS DE: MOTOR, CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL DE 90 DIAS.

VALOR UNITARIO R\$ 70.000,00

VALOR TOTAL PARA 03 UNIDADES: R\$ 210.000,00
(DUZENTOS DE DEZ MIL REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA NA ENTREGA.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS.

VALIDADE DESTA: 10 DIAS.

- Lembrando que esta é apenas uma proposta de venda, podendo nosso estoque ter se esgotado até a data de sua compra.


Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
Valdir Iza.
41 - 3372 2366

Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Santo Inácio – Curitiba – PR – 82010-360

Fone/Fax: (41) 3372-2366

e-mail: rimavel@rimavel.com.br

Cite: www.rimavel.com.br

0000000013





PROPOSTA

APOS VISITA DOS SRS. DORIVAL MULLER E SR. CEZAR BULLA EM NOSSA GARAGEM NA DATA DE 18/02/2019, PARA VISTORIA DE NOSSO VEICULOS A VENDA, NOS FOI REQUISITADO UMA CARTA PROPOSTA DE VENDA DOS ONIBUS SELECIONADOS:

Dispomos para venda Ônibus usados Mercedes Benz ano e modelo 2008
Motores posicionados a parte frontal, modelo MB 1722 movidos a diesel.
Capacidade de força em 218 cavalos de potencia, turbo
Direção Hidráulica, e sistema de freios total a ar.
Cambio manual de 05 márchas.
Capacidade de poltronas 36 lugares sentados, mais 22 em pé.
Poltronas do tipo fibra sopradas.
Contendo 03 portas, sendo equipado com elevador na porta central.
Equipado com carroceria da montadora Comil/Erechim RS
Pintado na cor bege, padrão Comec

Valor unitário R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Os veiculos serão entregues no estado em que se encontram, e todo revisado, sem garantias por serem usados, e com mais de 11 anos de vida util.
Esta Carta Proposta não nos obriga a reserva dos veiculos por estarmos renovando frota os mesmos estão disponiveis para venda e entrega imediata

Validade desta proposta: 30 (Trinta Dias).

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019

~~Viação Marumbi Ltda~~
~~Carlos Cesar Schaedler~~
~~Curitiba/PR~~

0000000014







Prefeitura do Município de Mandaguáçu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 89/2019

Interessado: Departamento de Educação e Cultura

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 3 ônibus para a frota escolar municipal

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguáçu-PR, 13/03 de 2019.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000016



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2019 a 12/03/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtd de Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-02-2445	ÔNIBUS URBANO/CIRCULAR: ANO E MODELO 2007 OU ACIMA, MOTORIZADA	UN	3,000	70.000,0000	210.000,00
TOTAL DO PROCESSO ADM.						210.000,00
TOTAL						210.000,00

Processo Adm./ Ano: 79/2019

0003000017





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 18/2019

Processo Nº. 79/2019

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o valor de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida.

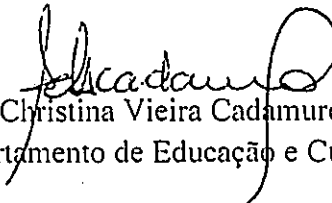
3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.

a) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

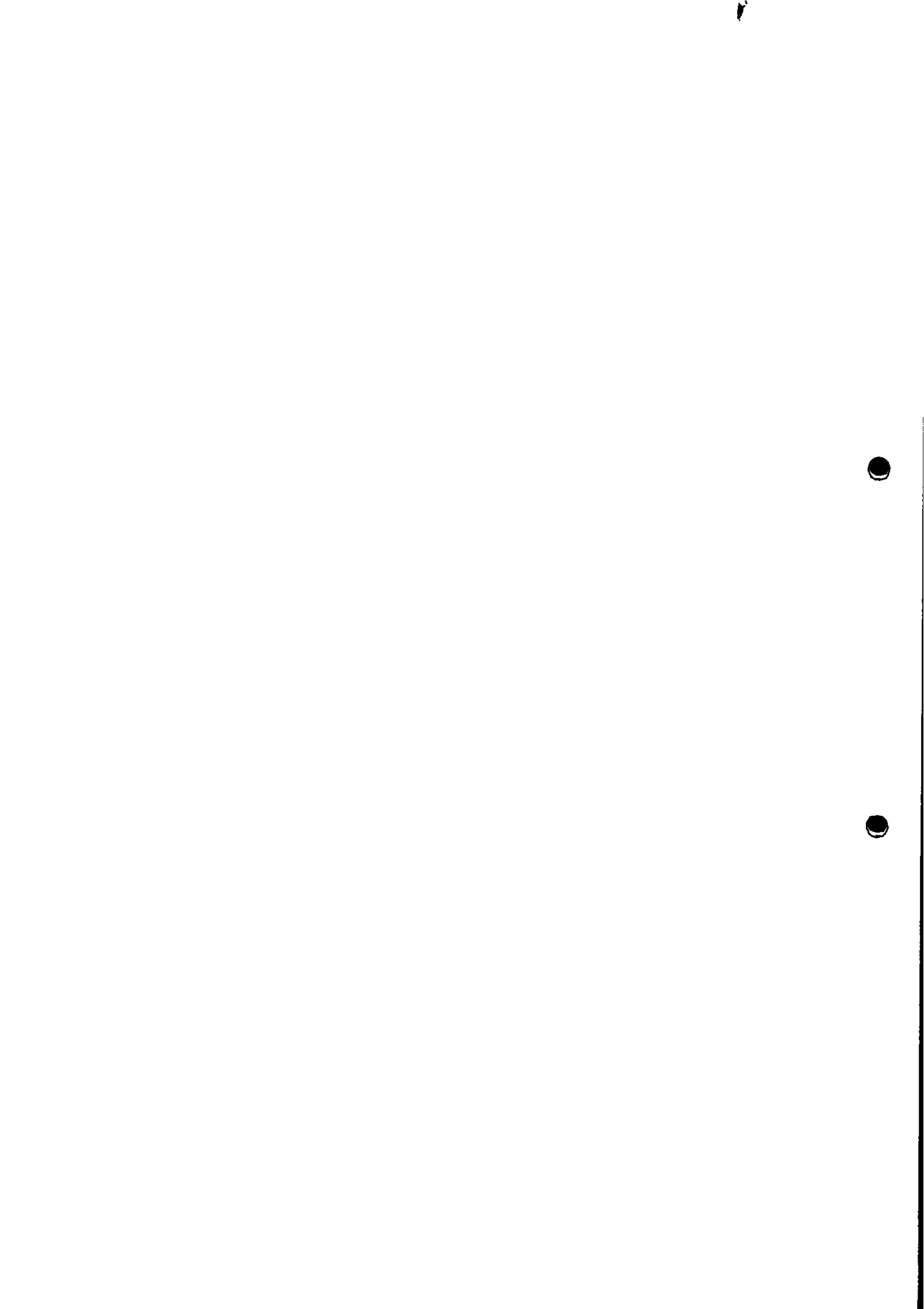
b) O objeto será entregue no seguinte local: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizado na Rua Bernardino Bogo, nº 155. Com agendamento prévio pelo telefone (44) 3245-5588 falar com a Diretora a Sra. Silvana Christina Vieira Cadamuro e o horário de entrega do objeto a partir das 08h00 a 11h00 e das 13h00 às 16h00.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias úteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Mandaguacu, 12 de março de 2019.


Silvana Christina Vieira Cadamuro
Dir do Departamento de Educação e Cultura

0000000018





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 18/2019

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 79/2019.

2) OBJETO DO CERTAME: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal.

3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o valor de mercado. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: Considerando as competências e necessidades oriundas do departamento para atender a frota Escolar do Município, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos. É indispensável a compra de ônibus para o Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. Garantir assim, uma maior segurança e continuidade do bom desempenho das atividades escolares. Sendo que o município conta com 25(vinte e cinco) veículos e não vem sendo o suficiente para suprir as necessidades da população. Considerando que na regência municipal temos aproximadamente 3.198 (três mil e cento e noventa e oito) alunos matriculados e que a quantidade atual de ônibus que pertence a Secretaria de Educação e Cultura, não vem atender a demanda apropriada para o atendimento ao público alvo da área urbana e rural do município.

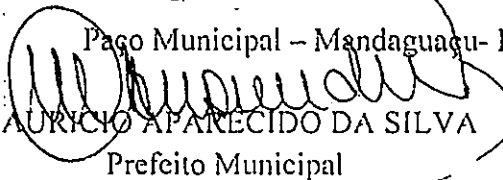
5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

7) PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias uteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 342/343/340/341/374/4.4.90.52.00.00.00.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 12 de março de 2019.


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000000019





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 27/03/2019, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura, sendo regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as 09:00 hrs do dia 27/03/2019, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR.
- 1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
- 1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguacu, via email ou ainda via remessa postal, contra cláusulas ou condições do Edital,.
- 1.6. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO:

0000000020





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. O objeto deste Pregão é a Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital.

O valor máximo previsto para esta aquisição será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

2.2. Os veículos deverão ser entregues no município de Mandaguacu.

Considerando as competências e necessidades oriundas do departamento para atender a frota Escolar do Município, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola; principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos. É indispensável à compra de ônibus para o Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. Garantir assim, uma maior segurança e continuidade do bom desempenho das atividades escolares. Sendo que o município conta com 25 (vinte e cinco) veículos e não vem sendo o suficiente para suprir as necessidades da população. Considerando que na regência municipal temos aproximadamente 3.198 (três mil e cento e noventa e oito) alunos matriculados e que a quantidade atual de ônibus que pertence a Secretaria de Educação e Cultura, não vem atender a demanda apropriada para o atendimento ao público alvo da área urbana e rural do município.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Mandaguacu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguacu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

4.3. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

000000021





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

0006300022





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

JULGAMENTO DIA 27/03/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

000000023





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019
PROCESSO Nº. 79/2019
JULGAMENTO DIA 27/03/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A".

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

0000000024





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a marca e modelo do veículo, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que: Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade proposta em pendrive ou cd emitida através da última versão do sistema "Betha Auto Cotação". Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar o programa através do site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- e) Indicar a marca e modelo do veículo;
- f) Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Detalhes técnicos do veículo licitado poderá ser anexado à proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B".

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

0003000025





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do Anexo II, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

0003030026



.

.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea "c" do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para

000000027





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

0000000028





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregociro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregociro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregociro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregociro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregociro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar quando convocado histórico dos veículos emitidos pelo Detran, em até 05 (cinco) dias, comprovando a inexistência de débitos relativos a IPVA, multas e outros.

0003000029





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2. Os veículos adquiridos neste pregão serão vistoriados por uma comissão de no mínimo 03 (três) integrantes, a ser designada pelo Prefeito Municipal, que verificarão se o mesmo encontram-se nas condições estabelecidas neste edital. A vistoria será realizada antes da Homologação da licitação.

10.3. Concluídas as etapas 10.1 e 10.2 e sendo emitido parecer favorável pela comissão competente, será submetido à autoridade, para homologação.

10.4. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a entregar o veículo, no prazo estipulado, o que não poderá ser maior do que 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

10.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguacu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 342/343/340/341/374/4.4.90.52.00.00.00.00.

000000030





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Iliro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias úteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A entrega dos ônibus deverá ocorrer no prazo de até 15 dias após recebimento da Nota de Empenho. A entrega dos ônibus da licitação é de responsabilidade da empresa vencedora, ou, mediante acordo entre a parte solicitante e a empresa vencedora. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O objeto será entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Rua Bernardino Bogo, 175. Das 8.00 às 11.00 e das 13.00 as 16.00. Quando ocorrer a entrega do veículo, deverão ser entregues os documentos de posse e recibo devidamente preenchido e assinado com o reconhecimento de firma a fim de possibilitar a transferência do ônibus.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

0000000031





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

a) 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o

0002000032





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Iliro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

c) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado a servidor, Dorival Ferreira Muller, diretor de divisão, portador do CI/RG nº. 4147233-2 e inscrito no CPF/MF nº. 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto Cesar Eduardo Bulla, e inscrito no CPF/MF nº. 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

20.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguáçu- PR, 12 de março de 2019.

0000000033





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA

DIR.DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

0000000034





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: Aquisição de três ônibus usados

Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ÔNIBUS URBANO/CIRCULAR: ANO E MODELO 2007 OU ACIMA, MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA DE 208 CV OU ACIMA, TURBO COOLER, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50(CINQUENTA) PASSAGEIROS SENTADOS (CONSTANDO NO CRLV). BANCADA EM FIBRA, COM ACENTO E ENCOSTO DE ESPUMA, ASSOALHO EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO COM PISO VINILICO, VIDRO PARA-BRISA TRASEIRO, FECHADO. JANELAS COM 02 (DOIS) VIDROS CORREDIÇOS NA PARTE SUPERIOR E 01(UM) VIDRO FIXO NA PARTE INFERIOR DA JANELA, COM 02(DUAS) PORTAS, SENDO 01(UMA) NA DIANTEIRA E OUTRA TRASEIRA. PINTURA NOVA, COR BRANCO. *	03	Unidade	R\$ 70.000,00	R\$ 210.000,00
	TOTAL				RS210.000,0 0





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Os ônibus deverão conter todos os itens, equipamentos e acessórios de segurança exigidos por lei e pelo Contran, devidamente licenciado e equipado como extintor de incêndio, macaco, triângulo de sinalização, chave de roda, conjunto sobressalente de roda e pneu entre outros.
- b) Os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) Os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com os padrões do Município, modelo este que será oportunamente encaminhado.
- d) Em subsidio ao edital se levava em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto a ser adquirido.

Obs: * Os ônibus adquiridos deverão vir com FAIXA ESCOLAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TODOS OS LADOS DO VEÍCULO.

0000000036





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000037





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0000000038





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguáçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000039





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0003000040





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

000000004





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MINUTA DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguacu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº 19/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 18/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias úteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 342/343/340/341/374/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

0000000042





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução dos ônibus deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.

Os ônibus serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

0000000043





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

0000000044



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto.

Mandaguacu, de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

0003000045





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. ___/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu _____

Objeto: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal

RS _____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 342/343/340/341/374/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ___/___/2019

Data da Assinatura do Contrato: ___/___/2019

Foro: Mandaguacu

Mandaguacu, de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

0000000046





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 18/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar ucondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

000300047





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 27/03/2019

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 27/03/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 12 de março de 2019.



Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000048





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de 03 (três) ônibus para a frota escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ÔNIBUS URBANO/CIRCULAR: ANO E MODELO 2007 OU ACIMA. MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA DE 208 CV OU ACIMA, TURBO COOLER, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50(CINQUENTA) PASSAGEIROS SENTADOS (CONSTANDO NO CRLV). BANCADA EM FIBRA, COM ACENTO E ENCOSTO DE ESPUMA, ASSOALHO EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO COM PISO VINILICO, VIDRO PARA-BRISA TRASEIRO, FECHADO. JANELAS COM 02 (DOIS) VIDROS CORREDIÇOS NA PARTE SUPERIOR E 01(UM) VIDRO FIXO NA PARTE INFERIOR DA JANELA.	03	Unidade	R\$ 70.000,00	R\$ 210.000,00

0000000049





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

COM 02(DUAS) PORTAS, SENDO 01(UMA) NA DIANTEIRA E OUTRA TRASEIRA. PINTURA NOVA, COR BRANCO. *				
TOTAL				RS210.000,0 0

* O veículo deverá vir com FAIXA ESCOLAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TODOS OS LADOS DO VEÍCULO.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Educação e Cultura do município de Mandaguçu PR

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as competências e necessidades oriundas do departamento para atender a frota Escolar do Município, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos. É indispensável à compra de ônibus para o Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. Garantir assim, uma maior segurança e continuidade do bom desempenho das

0000000050





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

atividades escolares. Sendo que o município conta com 25(vinte e cinco) veículos e não vem sendo o suficiente para suprir as necessidades da população. Considerando que na regência municipal temos aproximadamente 3.198 (três mil e cento e noventa e oito) alunos matriculados e que a quantidade atual de ônibus que pertence a Secretaria de Educação e Cultura, não vem atender a demanda apropriada para o atendimento ao público alvo da área urbana e rural do município.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- c) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- e) O objeto será entregue no seguinte local: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizado na Rua Bernardino Bogo, nº 155. Com agendamento prévio pelo telefone (44) 3245-5588 falar com a Diretora a Sra. Silvana Christina Vieira Cadamuro e o horário de entrega do objeto a partir das 08h00 a 11h00 e da 13h00 às 16h00.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- j) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- k) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- l) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- m) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- n) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

0003000051





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- o) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- p) Fica designado a servidor, **Dorival Ferreira Muller**, diretor de divisão, portador do CI/RG nº. 4147233-2 e inscrito no CPF/MF nº. 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- q) Fica designado como fiscal substituto **Cesar Eduardo Bulla**, e inscrito no CPF/MF nº. 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- r) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

0000000052





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, em 08/03/2019

Aprovado, em 08/03/2019.

SILVANA APARECIDA DA SILVA
LANDIN

Responsável pela emissão
do Termo de Referência
SETOR DE COMPRAS

SILVANA CHRISTINA VIEIRA
CADAMURO

Secretária Municipal de Educação e
Cultura

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

0000000053





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, realizei a coleta dos orçamentos para Aquisição de Ônibus para utilização escolar assim para atenderas necessidades do Departamento de Educação e Cultura desse município, conforme esse Termo de Referência.

Sem mais,

Atenciosamente.

0000000154





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<u>De:</u>	<u>Para:</u>
Diretora Dep.de Educação e Cultura.	Divisão de Licitação

Mandaguacu – PR 27 de fevereiro de 2019

Ofício Interno nº 020/2019

Através do presente, solicito a abertura de licitação para a contratação de empresa para Aquisição Ônibus Escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Mandaguacu - PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

0000000055





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu – PR 08 de fevereiro de 2019.

Silvana Christina Vieira Cadamuro

Diretora do Dep. de Educação e Cultura

0000000053





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

De:	Para:
Diretora Dep.de Educação e Cultura	Contabilidade

Ofício Interno nº 020/2019

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição Aquisição Ônibus Escolar específicos para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Mandaguáçu - PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Mandaguáçu – PR 08 de fevereiro de 2019.

Silvana Christina Vieira Cadamuro

Diretora do Dep. de Educação e Cultura

0000000057





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal, (conforme descrito no edital e anexo);


Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 27/03/2019

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 27/03/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro. no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 12 de março de 2019.


Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo

0000000053





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 79/2019


Keetby Midauary
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) ÔNIBUS PARA A FROTA ESCOLAR MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa a "aquisição de três ônibus para a frota escolar municipal", transcrição fiel do objeto estabelecido no Termo de Referência, que instrui o processo, do qual em sequencia estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, subscrito pela Sra. Silvana Aparecida da Silva Landin, e, Sra. Silvana Christina Vieira Cadamuro – Secretária Municipal de Educação e Cultura, datado 08/03/2019.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) do qual, conforme informativo anexo, a coleta dos orçamentos foi realizada pelo servidor Sr. Dorival Muller, ocupante do cargo de Diretor de Divisão, subscrito pelo próprio em 27/02/2019.

4 Em síntese, listamos o tramite e as peças que compõe o processo: a) Solicitação de Abertura de Licitação e Termo de Referência infra assinado, 08/03/2019; b) Orçamentos; c) Informativo subscrito pelo Sr. Dorival Muller, do qual assegura ser a responsável pela coleta dos orçamentos, 27/02/2019; d) Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários, 11/03/2019; e) Despacho para emissão de pareceres do Excelentíssimo Prefeito; f) Minuta do Edital e anexos, datado 12/03/2019; g) Recebimento do processo para manifestação jurídica.

5 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

6 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a

000000059



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

7 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município: *(Grifo Nosso!!!)*

8 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto.

9 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” **c) Ref. exigência de apresentação de amostra:** “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” **10.6 Ref. possível direcionamento de marca:** “isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” **10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens:** “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem


Keetby Midanar
OAB/PR 73086

1000000060



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. (...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário. TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apointamento Preliminar de Acompanhamento - APA, para que o município de Mandaguauçu tenha ciência do teor deste Apointamento, assim como avaliem as providencias pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

10 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, anexamos ao final, Decreto Municipal n. 6821/2019 do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo.

15 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguauçu-PR, 12 de Março de 2019.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

0000000061





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX-FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6821/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

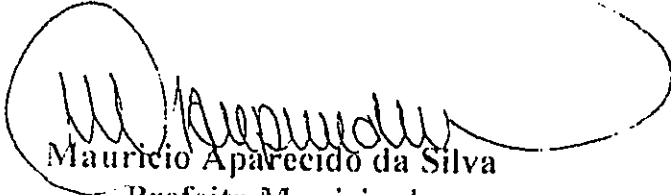
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 07 de janeiro de 2019, o Servidor **ALZIR BOCCHI JUNIOR**, como pregoeiro do Município de Mandaguacu e o Servidor **PEDRO COSTA JUNIOR**, como pregoeiro suplente e os (as) Servidores (as): **LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA, SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN, ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA SARABIA, MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI, ROSANGELA MARIA ROMAN, JAIME ALVES DE OLIVEIRA, TIAGO BEIDAKI LANDIM E RICARDO LUIZ BOCCHI – MEMBROS** como Equipe de Apoio pelo exercício de 2019.

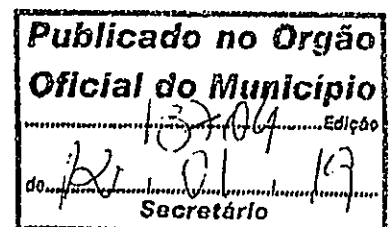
Art. 2º - A equipe será conduzida pela Servidora **LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA**, a qual participará em todos os procedimentos licitatórios, que exijam a intervenção da comissão, juntamente com mais dois servidores (as), sendo um servidor efetivo e um servidor ocupante de cargo de comissão, os quais serão previamente convocados, em rodízio.

Art.3º- Fica revogado o Decreto nº 6797/2018

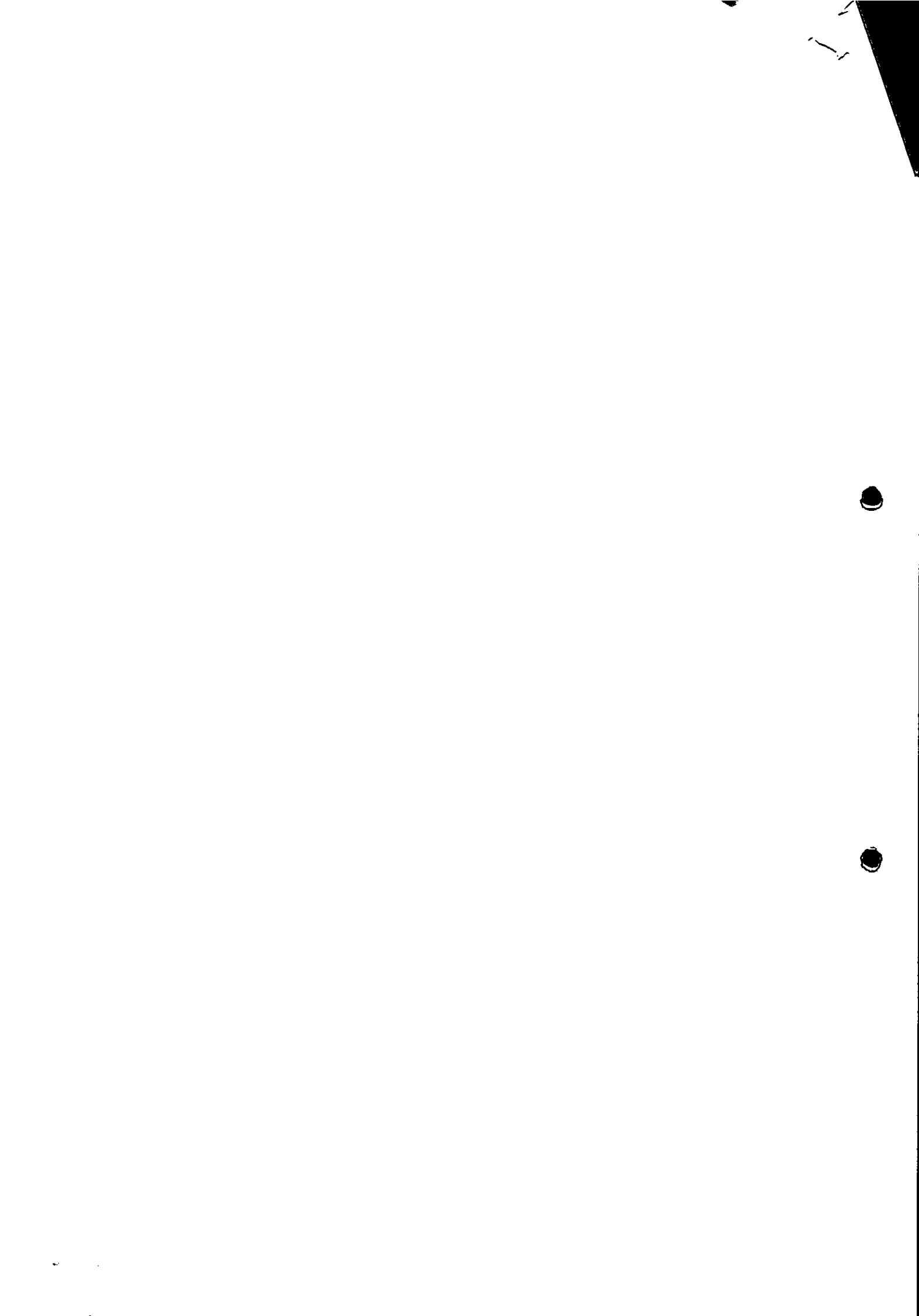
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 10 de janeiro de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



0000000062





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 18/2019

Processo Nº. 79/2019

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o valor de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida.

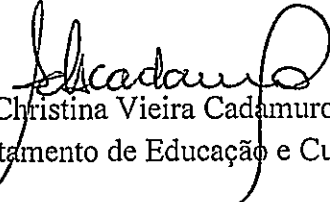
3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.

a) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

b) O objeto será entregue no seguinte local: **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizado na Rua Bernardino Bogo, nº 155. Com agendamento prévio pelo telefone (44) 3245-5588 falar com a Diretora a Sra. **Silvana Christina Vieira Cadamuro** e o horário de entrega do objeto a partir das 08h00 a 11h00 e das 13h00 às 16h00.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias úteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Mandaguacu, 12 de março de 2019.


Silvana Christina Vieira Cadamuro
Dir do Departamento de Educação e Cultura

0000000063



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

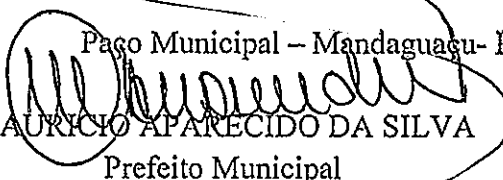
www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 18/2019

- 1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 79/2019.
- 2) OBJETO DO CERTAME: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal.
- 3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o valor de mercado. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
- 4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: Considerando as competências e necessidades oriundas do departamento para atender a frota Escolar do Município, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos. É indispensável à compra de ônibus para o Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. Garantir assim, uma maior segurança e continuidade do bom desempenho das atividades escolares. Sendo que o município conta com 25(vinte e cinco) veículos e não vem sendo o suficiente para suprir as necessidades da população. Considerando que na regência municipal temos aproximadamente 3.198 (três mil e cento e noventa e oito) alunos matriculados e que a quantidade atual de ônibus que pertence a Secretaria de Educação e Cultura, não vem atender a demanda apropriada para o atendimento ao público alvo da área urbana e rural do município.
- 5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.
- 7) PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias uteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 342/343/340/341/374/4.4.90.52.00.00.00.00.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 12 de março de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 27/03/2019, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura, sendo regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as 09:00 hrs do dia 27/03/2019, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR.
- 1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
- 1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguacu, via email ou ainda via remessa postal, contra cláusulas ou condições do Edital,.
- 1.6 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO:



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. O objeto deste Pregão é a **Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital.

O valor máximo previsto para esta aquisição será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

2.2. Os veículos deverão ser entregues no município de Mandaguauçu.

Considerando as competências e necessidades oriundas do departamento para atender a frota Escolar do Município, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos. É indispensável à compra de ônibus para o Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. Garantir assim, uma maior segurança e continuidade do bom desempenho das atividades escolares. Sendo que o município conta com **25(vinte e cinco)** veículos e não vem sendo o suficiente para suprir as necessidades da população. Considerando que na regência municipal temos aproximadamente **3.198 (três mil e cento e noventa e oito)** alunos matriculados e que a quantidade atual de ônibus que pertence a Secretaria de Educação e Cultura, não vem atender a demanda apropriada para o atendimento ao público alvo da área urbana e rural do município.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Mandaguauçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguauçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu.

4.3. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguauçu.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019
PROCESSO Nº. 79/2019
JULGAMENTO DIA 27/03/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019
PROCESSO Nº. 79/2019
JULGAMENTO DIA 27/03/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A".

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a marca e modelo do veículo, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade proposta em pendrive ou cd emitida através da última versão do sistema "Betha Auto Cotação". Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar o programa através do site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- e) Indicar a marca e modelo do veículo;
- f) Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Detalhes técnicos do veículo licitado poderá ser anexado à proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B".

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do Anexo II, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea "c" do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar quando convocado histórico dos veículos emitidos pelo Detran, em até 05 (cinco) dias, comprovando a inexistência de débitos relativos a IPVA, multas e outros.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2. Os veículos adquiridos neste pregão serão vistoriados por uma comissão de no mínimo 03 (três) integrantes, a ser designada pelo Prefeito Municipal, que verificarão se o mesmo encontram-se nas condições estabelecidas neste edital. A vistoria será realizada antes da Homologação da licitação.

10.3. Concluídas as etapas 10.1 e 10.2 e sendo emitido parecer favorável pela comissão competente, será submetido à autoridade, para homologação.

10.4. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a entregar o veículo, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

10.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 342/343/340/341/374/4.4.90.52.00.00.00.00.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias úteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A entrega dos ônibus deverá ocorrer no prazo de até 15 dias após recebimento da Nota de Empenho. A entrega dos ônibus da licitação é de responsabilidade da empresa vencedora, ou, mediante acordo entre a parte solicitante e a empresa vencedora. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O objeto será entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de Mandaguacu, Rua Bernardino Bogo, 175. Das 8.00 às 11.00 e das 13.00 as 16.00. Quando ocorrer a entrega do veículo, deverão ser entregues os documentos de posse e recibo devidamente preenchido e assinado com o reconhecimento de firma a fim de possibilitar a transferência do ônibus.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

a) 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado a servidor, **Dorival Ferreira Muller**, diretor de divisão, portador do CI/RG nº. 4147233-2 e inscrito no CPF/MF nº. 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto **Cesar Eduardo Bulla**, e inscrito no CPF/MF nº. 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

20.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 12 de março de 2019.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA

DIR.DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: Aquisição de três ônibus usados

Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ÔNIBUS URBANO/CIRCULAR: ANO E MODELO 2007 OU ACIMA, MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA DE 208 CV OU ACIMA, TURBO COOLER, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50(CINQUENTA) PASSAGEIROS SENTADOS (CONSTANDO NO CRLV). BANCADA EM FIBRA, COM ACENTO E ENCOSTO DE ESPUMA, ASSOALHO EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO COM PISO VINILICO, VIDRO PARA-BRISA TRASEIRO, FECHADO. JANELAS COM 02 (DOIS) VIDROS CORREDIÇOS NA PARTE SUPERIOR E 01(UM) VIDRO FIXO NA PARTE INFERIOR DA JANELA, COM 02(DUAS) PORTAS, SENDO 01(UMA) NA DIANTEIRA E OUTRA TRASEIRA. PINTURA NOVA, COR BRANCO. *	03	Unidade	R\$ 70.000,00	R\$ 210.000,00
	TOTAL				R\$210.000,0 0



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Os ônibus deverão conter todos os itens, equipamentos e acessórios de segurança exigidos por lei e pelo Contran, devidamente licenciado e equipado como extintos de incêndio, macaco, triângulo de sinalização, chave de roda, conjunto sobressalente de roda e pneu entre outros.
- b) Os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) Os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com os padrões do Município, modelo este que será oportunamente encaminhado.
- d) Em subsidio ao edital se levava em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto a ser adquirido.

Obs: * Os ônibus adquiridos deverão vir com FAIXA ESCOLAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TODOS OS LADOS DO VEÍCULO.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguacu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MINUTA DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº 19/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 18/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias úteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 342/343/340/341/374/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução dos ônibus deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.

Os ônibus serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto.

Mandaguacu, de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. ___/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu _____

Objeto: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal

R\$ _____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 342/343/340/341/374/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ___/___/2019

Data da Assinatura do Contrato: ___/___/2019

Foro: Mandaguacu

Mandaguacu, de _____ de 2019.

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 79/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 18/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019 PROCESSO Nº. 79/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 27/03/2019

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 27/03/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 12 de março de 2019.



Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de 03 (três) ônibus para a frota escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ÔNIBUS URBANO/CIRCULAR: ANO E MODELO 2007 OU ACIMA, MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA DE 208 CV OU ACIMA, TURBO COOLER, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50(CINQUENTA) PASSAGEIROS SENTADOS (CONSTANDO NO CRLV). BANCADA EM FIBRA, COM ACENTO E ENCOSTO DE ESPUMA, ASSOALHO EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO COM PISO VINILICO, VIDRO PARA-BRISA TRASEIRO, FECHADO. JANELAS COM 02 (DOIS) VIDROS CORREDIÇOS NA PARTE SUPERIOR E 01(UM) VIDRO FIXO NA PARTE INFERIOR DA JANELA,	03	Unidade	R\$ 70.000,00	R\$ 210.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

COM 02(DUAS) PORTAS, SENDO 01(UMA) NA DIANTEIRA E OUTRA TRASEIRA. PINTURA NOVA, COR BRANCO. *				
TOTAL				RS210.000,0 0

* O veículo deverá vir com FAIXA ESCOLAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TODOS OS LADOS DO VEÍCULO.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Educação e Cultura do município de Mandaguacu PR

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as competências e necessidades oriundas do departamento para atender a frota Escolar do Município, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos. É indispensável à compra de ônibus para o Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. Garantir assim, uma maior segurança e continuidade do bom desempenho das



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

atividades escolares. Sendo que o município conta com 25(vinte e cinco) veículos e não vem sendo o suficiente para suprir as necessidades da população. Considerando que na regência municipal temos aproximadamente 3.198 (três mil e cento e noventa e oito) alunos matriculados e que a quantidade atual de ônibus que pertence a Secretaria de Educação e Cultura, não vem atender a demanda apropriada para o atendimento ao público alvo da área urbana e rural do município.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- c) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- e) O objeto será entregue no seguinte local: **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizado na Rua Bernardino Bogo, nº 155. Com agendamento prévio pelo telefone (44) 3245-5588 falar com a Diretora a Sra. Silvana Christina Vieira Cadamuro e o horário de entrega do objeto a partir das 08h00 a 11h00 e da 13h00 às 16h00.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- j) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- k) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- l) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- m) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- n) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- o) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- p) Fica designado a servidor, **Dorival Ferreira Muller**, diretor de divisão, portador do CI/RG nº. 4147233-2 e inscrito no CPF/MF nº. 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- q) Fica designado como fiscal substituto **Cesar Eduardo Bulla**, e inscrito no CPF/MF nº. 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- r) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 05 **(cinco) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, em 08/03/2019

Aprovado, em 08/03/2019.

**SILVANA APARECIDA DA SILVA
LANDIN**

Responsável pela emissão
do Termo de Referência
SETOR DE COMPRAS

**SILVANA CHRISTINA VIEIRA
CADAMURO**

Secretária Municipal de Educação e
Cultura

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, realizei a coleta dos orçamentos para Aquisição de Ônibus para utilização escolar assim para atenderas necessidades do Departamento de Educação e Cultura desse município, conforme esse Termo de Referência.

Sem mais,

Atenciosamente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<u>De:</u>	<u>Para:</u>
Diretora Dep.de Educação e Cultura.	Divisão de Licitação

Mandaguacu – PR 27 de fevereiro de 2019

Ofício Interno nº 020/2019

Através do presente, solicito a abertura de licitação para a contratação de empresa para Aquisição Ônibus Escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Mandaguacu - PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguacu – PR 08 de fevereiro de 2019.

Silvana Christina Vieira Cadamuro

Diretora do Dep. de Educação e Cultura



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

De:	Para:
Diretora Dep.de Educação e Cultura	Contabilidade

Ofício Interno nº 020/2019

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição Aquisição Ônibus Escolar específicos para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Mandaguacu - PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Mandaguacu – PR 08 de fevereiro de 2019.

Silvana Christina Vieira Cadamuro

Diretora do Dep. de Educação e Cultura



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019 PROCESSO Nº. 79/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 27/03/2019

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 27/03/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 12 de março de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

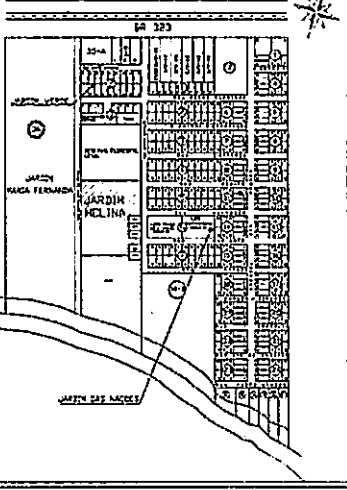




FEANANDO MATSUZAWA, Oficial do Registro Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei.

Maringá, 07 de março de 2019

Fernando Matuszawa Registrador



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIAMENTOS DE SAÚDE DE MARINGÁ E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIAMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MARINGÁ E REGIÃO...

Maringá, 12 de março de 2019

Edna Fernandes Lima Ferreira Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APLICARANA - PARANÁ

Edna Fernandes Lima Ferreira Presidente

TERMO ADITIVO Nº 02/2019

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2018...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDUAQUARI. Edital de licitação nº 01/2019. Associação dos Estudantes Universitários de Manduaquari AEM.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA. Edital de licitação nº 001/2019. Prefeitura Municipal de Marialva.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA. Edital de licitação nº 001/2019. Prefeitura Municipal de Marialva.

Prefeitura do Município de Manduaquari. Edital de licitação nº 01/2019. Avenida Aquilino Navech.

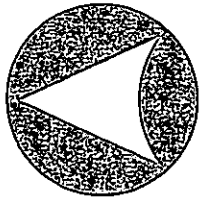
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDUAQUARI. Edital de licitação nº 01/2019. Contrato de prestação de serviços.

Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé. Resolução nº 77 de 12 de Março de 2019. Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé.

Câmara Municipal de Marialva. Resolução nº 22/2019. Câmara Municipal de Marialva.

Câmara Municipal de Marialva. Resolução nº 20/2019. Câmara Municipal de Marialva.





Rimavel

comércio de veículos ltda.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

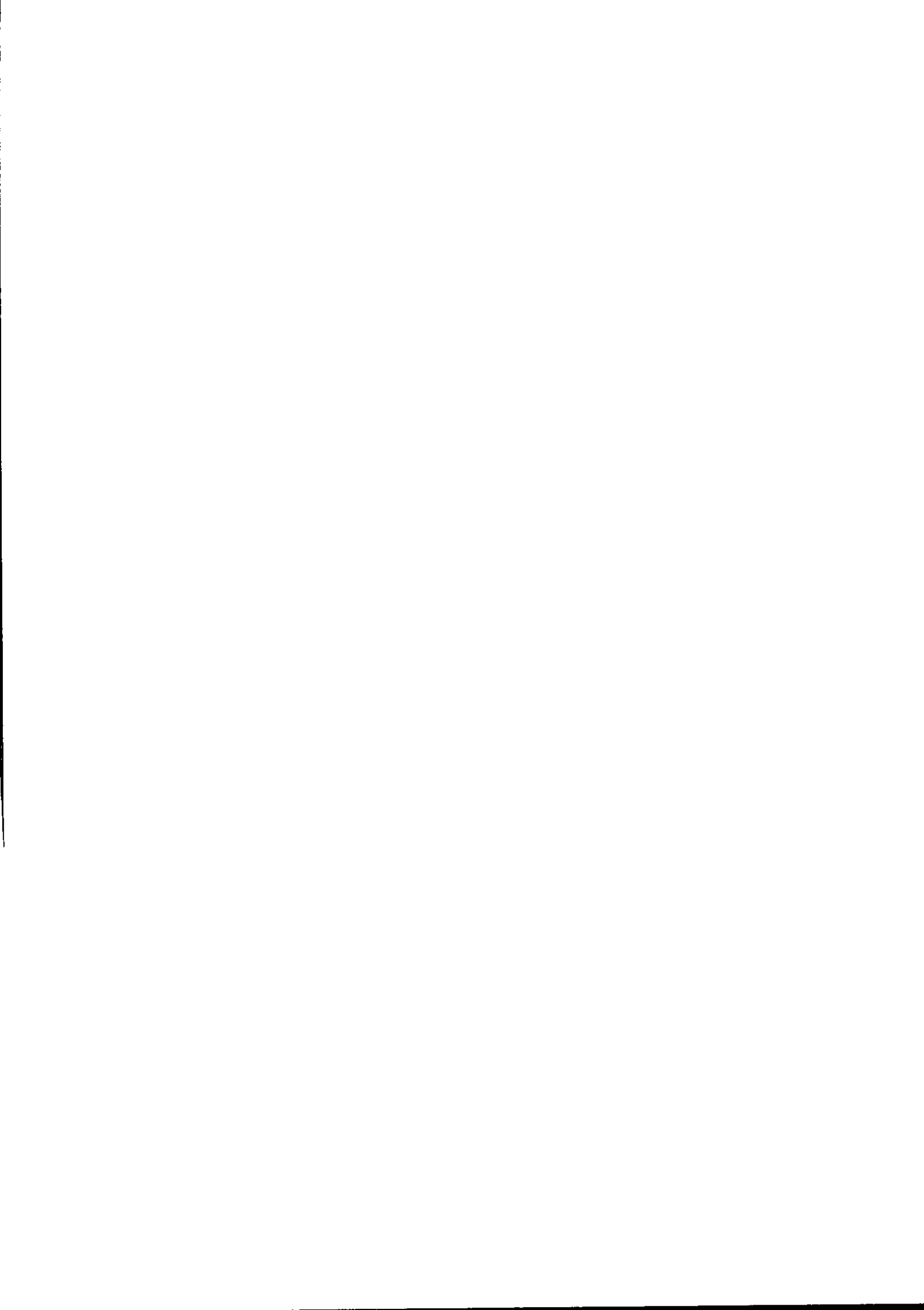
PROCESSO N.º 79/2019

JULGAMENTO DIA 27/03/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5010003000



RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMERSON IMBRONIZIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Desembargador Motta, 2290, apto. 1903, Centro - CEP: 80250-060, portador da cédula de identidade n.º 3.257.064-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 668.091.189-34;

IWERSON REKSIDLER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Francisco Timoteo de Simas, 110, sobrado 16, Uberaba - CEP: 81570-270, portador da cédula de identidade n.º 875.989 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 201.646.969-20;

VALDIR IZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Doutor Edemar Ernsen, 102, apto. 324 - Bairro Campo Comprido, CEP 81200-490, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 5.212.751-3 SSP/PR., e do CPF/MF sob o nº 831.319.229-15, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de " **RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**", estabelecida em Curitiba/PR., à rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309 - Santo Inácio, CEP: 82010-360, inscrita no CNPJ 00.624.596/0001-09, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203291658 por despacho em sessão de 02/05/1.995, e última alteração sob o nº 20096268514 em 29/09/2009, resolvem por este instrumento particular de contrato social alterar e consolidar seu contrato primitivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no objeto social "ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL".

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

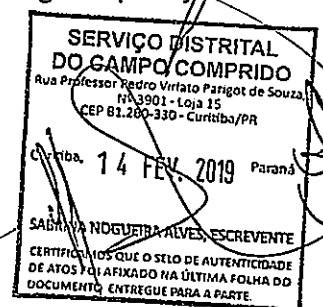
"2ª - O objeto social da empresa passa a ser **COMERCIO A VAREJO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS (45.11-1-02), ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL (74.9.0-1/04)**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço residencial dos seguintes sócios:

- Valdir Iza, para à Rua Maurício Antoniassi, 365, casa 02, Santo Inácio – Curitiba – Pr., CEP 82010-550;
- Iwerson Reksidler, para à Rua Virginia Dalabona, 496, casa 3, Orleans – Curitiba-Pr., CEP. 82-310-390;
- Emerson Imbronizio, para à Al. Dom Pedro II, 571, Apto. 601C, Batel, Curitiba – Pr., CEP. 80.420-060.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos casos omissos neste contrato a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (S/A).

CLÁUSULAS QUARTA: Para qualquer ação emergente deste Contrato, é desde já eleito o foro de Curitiba – PR., renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja



EM BRANCO
SERVIÇO DISTRIAL DO
CAMPO COMPRIDO

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alterações promovidas, os sócios resolvem, neste ato, de comum acordo, **consolidar o contrato social**, que tem a seguinte redação.

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EMERSON IMBRONIZIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à Al. Dom Pedro II, 571, Apto. 601C, Batel, Curitiba – Pr CEP. 80.420-060, portador da cédula de identidade n.º 3.257.064-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 668.091.189-34;

IWERSON REKSIDLER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Virginia Dalabona, 496, casa 3, Orleans – Curitiba – Pr. CEP. 82.310-390, portador da cédula de identidade n.º 875.989 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 201.646.969-20;

VALDIR IZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Mauricio Antoniassi, 365, casa 02, Santo Inácio – Curitiba – Pr., CEP 82010-550, portador da cédula de identidade civil Rg. n.º 5.212.751-3 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 831.319.229-15, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de "**RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**", estabelecida em Curitiba/PR., à rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309 - Santo Inácio, CEP: 82010-360, inscrita no CNPJ 00.624.596/0001-09, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203291658 por despacho em sessão de 02/05/1.995, e última alteração sob o n.º nº 20096268514 em 29/09/2009, resolvem por este instrumento particular de contrato social consolidar seu contrato primitivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "**RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**" Com sede e foro em Curitiba/PR., à rua Francisco José Gomes Ribeiro,309, Santo Inácio, CEP:82010-360.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem objetivo mercantil o ramo de "**COMERCIO A VAREJO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS (45.11-1-02), ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL (74.9.0-1/04)**".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou suas atividades a partir de 01 de abril de 1.995.

Página 2 de 5



EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DO
CAMPO COMPRIDO

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte forma:

QUOTISTAS	QUANT. QUOTAS	VALOR R\$
EMERSON IMBRONIZIO	22.500	22.500,00
IWERSON REKSIDLER	6.000	6.000,00
VALDIR IZA	1.500	1.500,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A reunião dos sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações serão tomadas observando os quoruns mínimos a seguir:

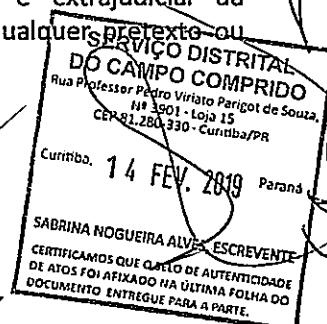
- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071 do código civil;
- II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e VIII do artigo 1.071 código civil;
- III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se estes não exigir maioria mais elevada.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência na proporção das quotas que possuem em igualdade de condições.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLÁUSULA NONA: A sociedade é administrada pelos sócios **EMERSON IMBRONIZIO**, **IWERSON REKSIDLER** e **VALDIR IZA**, aos quais competem, o uso da firma sempre em conjunto de dois, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou



EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DO
CAMPO COMPRDO

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

modalidade em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, nomear, gerentes e representantes, onde e quando, por deliberação, julgar necessário, em todo o território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) Sócio(s) quando desempenharem suas atividades na sociedade receberão a título de remuneração pelos serviços que prestar a sociedade "PRO-LABORE", quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Ocorrido o evento entrara a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele.

Parágrafo Primeiro: Apurado em balanço os haveres dos sócio falecido, estes serão pagos em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Fica entretanto, facultada, mediante consenso unanime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

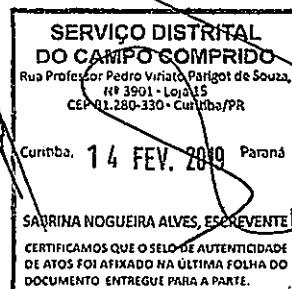
Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios superstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos casos omissos neste contrato a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (S/A).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA: Para qualquer ação emergente deste Contrato, é desde já eleito o foro de Curitiba – PR., renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Página 4 de 5



EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DO
CAMPO COMPRIDO

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

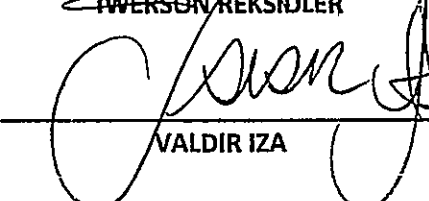
Curitiba, 28 de agosto de 2.012



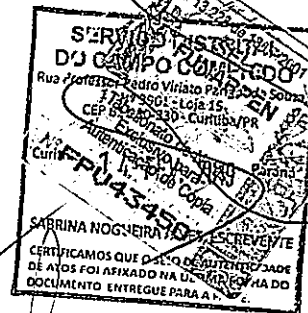
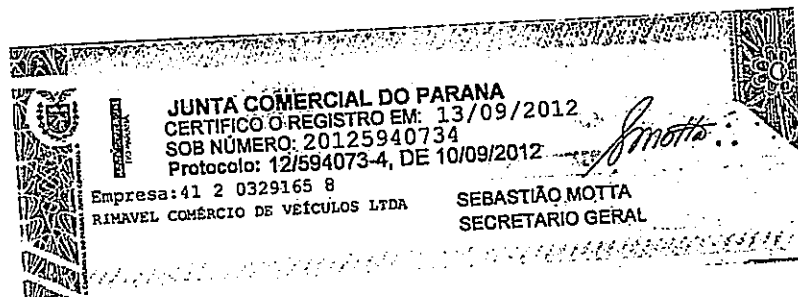
EMERSON IMBRONIZIO



EMERSON REKSIDLER



VALDIR IZA



EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DO
CAMPO COMPRIDO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0329165-8	CNPJ 00.624.596/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/05/1995	Data de Início de Atividade 01/04/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FRANCISCO JOSE GOMES RIBEIRO, 309, SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR, 82.010-360			
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS. ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
IWERTSON REKSIDLER 201.646.969-20	6.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
EMERSON IMBRONIZIO 668.091.189-34	22.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
VALDIR IZA 831.319.229-15	1.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/09/2012 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

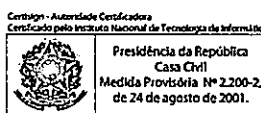
CURITIBA - PR, 19 de março de 2019

19/180284-0

*19180284

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Logos





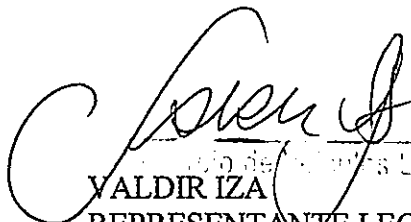
ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019
PROCESSO N.º 79/2019

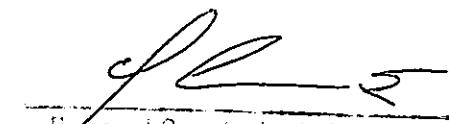
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ. 00.624.596/0001-09, por intermédio de seu representante legal o SR. VALDIR IZA, portador da carteira de identidade n.º 5.212.751-3 SSP/PR e do CPF n.º 831.319.229-15, **DECLARA**, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguauçu.

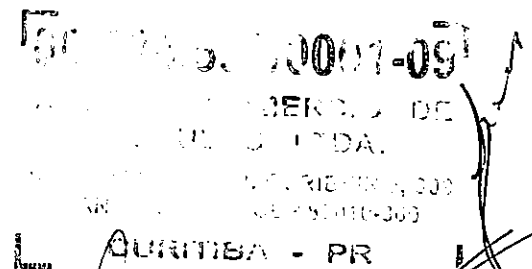
Curitiba, 19 de março de 2019.



Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
VALDIR IZA
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO QUOTISTA



Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
EMERSON IMBRONIZIO
SÓCIO QUOTISTA





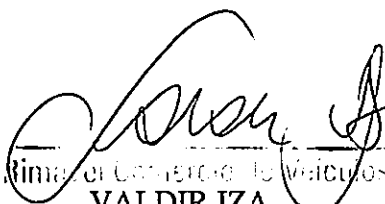
ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019
PROCESSO N.º 79/2019

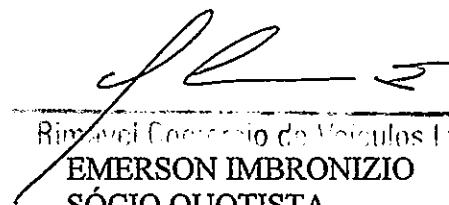
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RIMAVEL COMÉRIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.624.596/0001-09, por intermédio de seu representante legal o SR. VALDIR IZA, portador da carteira de identidade n.º 5.212.751-3 SSP/PR e do CPF n.º 831.319.229-15, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Mandaguaçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

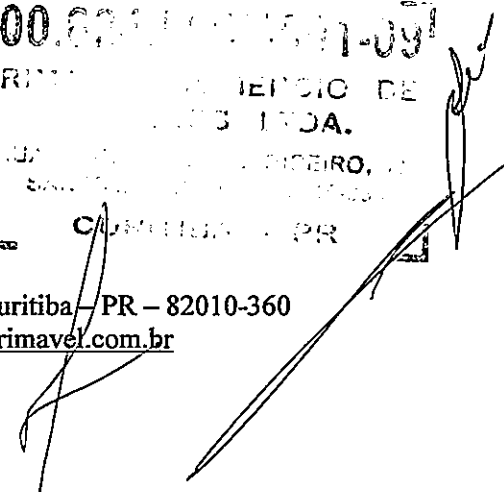
Curitiba, 19 de março de 2019.



Rimavel Comercio de Veiculos Ltda.
VALDIR IZA
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO QUOTISTA



Rimavel Comercio de Veiculos Ltda.
EMERSON IMBRONZIO
SÓCIO QUOTISTA



00.624.596/0001-09
RIMAVEL COMÉRIO DE VEÍCULOS LTDA.
RUA FRANCISCO JOSÉ GOMES RIBEIRO, 309
SANTO INÁCIO - CURITIBA - PR
CAMPUS - PR



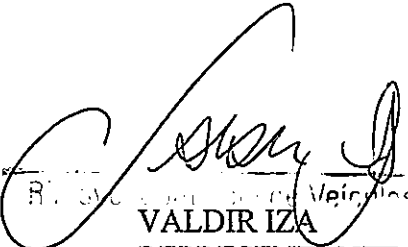
ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019
PROCESSO N.º 79/2019


DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2019, que a proponente RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N.º 00.624.596/0001-09, com sede na cidade de Curitiba estado do Paraná á Rua Francisco Jose Gomes Ribeiro, 309 – Bairro Santo Inacio, não mantem em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 19 de março de 2019.



Rimavel Comercio de Veiculos Ltda.
VALDIR IZA
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO QUOTISTA



Rimavel Comercio de Veiculos Ltda.
EMERSON IMBRONIZIO
SÓCIO QUOTISTA

00.624.596/0001-09
RIMAVEL COMERCIO DE
VEICULOS LTDA.
RUA FRANCISCO JOSÉ GOMES RIBEIRO, 309
SANTO INACIO - CURITIBA - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.624.596/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/1995
NOME EMPRESARIAL RIMAVAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO J.G. RIBEIRO	NÚMERO 309	COMPLEMENTO
CEP 82.010-360	BAIRRO/DISTRITO SANTO INACIO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 3372-2366	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIMAVAL@RIMAVAL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/03/2019 às 15:31:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.309.417

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 01-032545/2017, a:

RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP
R. FRANCISCO JOSÉ GOMES RIBEIRO - Nº: 000309 -

INSC. IMOB. 46.1.0042.0040.00-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10 02 311.790-8 CNPJ: 00.624.596/0001-09

Taxação: COM SERV

Tipo de Instalação : LOJA

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários



APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» DFRV.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 29 DE MARÇO DE 2017

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

VOLNEI A. FLAUSINO JUNIOR
MATRÍCULA 77577

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



EMBRANCO
SERVICO DISTRITAL DO
CAMPO CONRDO

EMBRANCO
SERVICO DISTRITAL DO
CAMPO CONRDO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

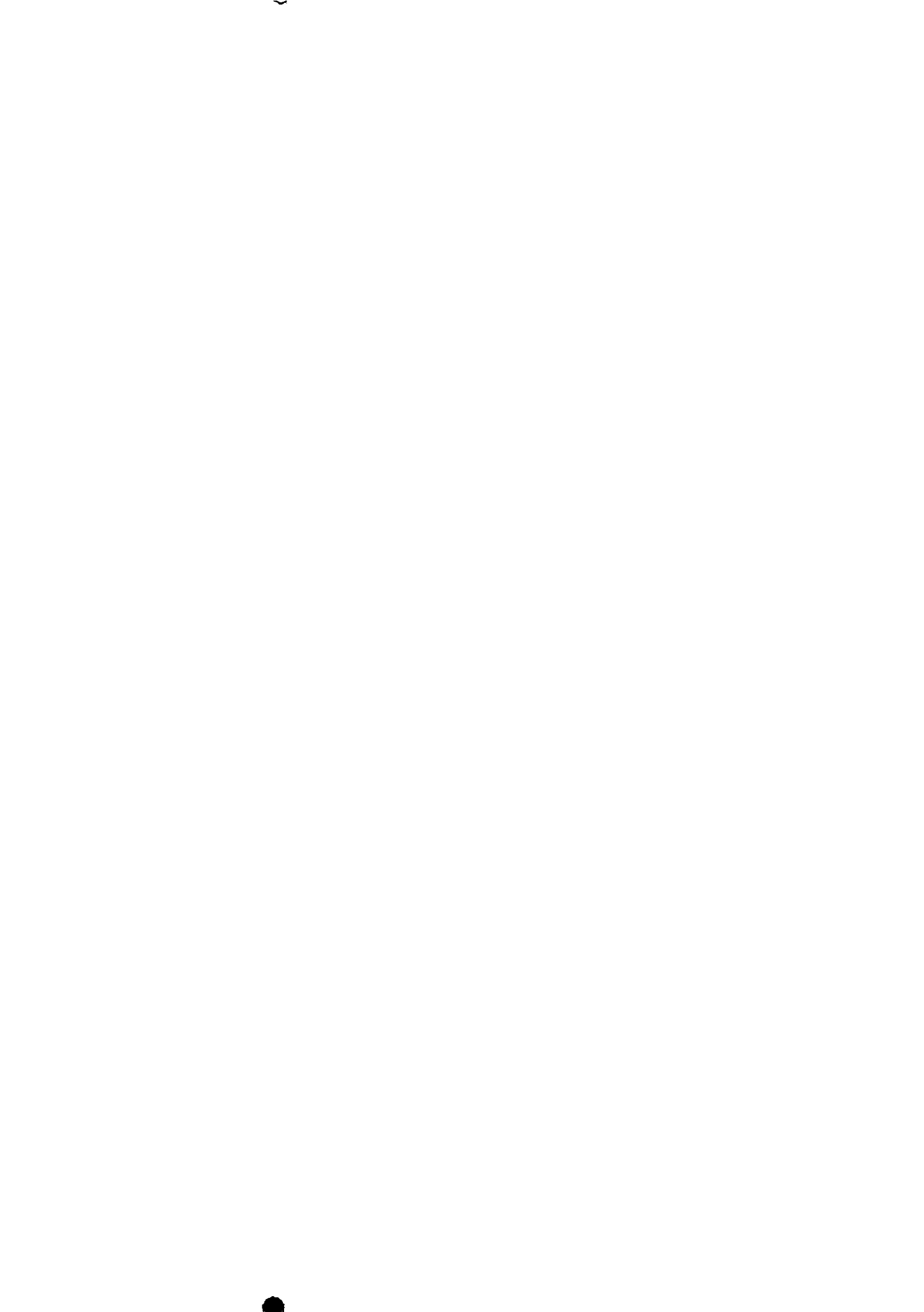
Nome: RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 00.624.596/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:29 do dia 07/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2019.
Código de controle da certidão: **8276.E04C.B08A.CC82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019641276-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.624.596/0001-09**
Nome: **RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.624.596/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 311790-8

ENDEREÇO: R. FRANCISCO JOSÉ GOMES RIBEIRO, 309 - SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 80676/2019

EMITIDA EM: 18/03/2019

VÁLIDA ATÉ: 15/07/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9C4251BA.644F.46FF-8.8F7F.24F8.AE50.CF66-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00624596/0001-09**Razão Social:** RIMAVEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEICULOS LTDA**Endereço:** RUA FRANCISCO J.G. RIBEIRO 309 / SANTO INACIO /
CURITIBA / PR / 82010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2019 a 02/04/2019**Certificação Número:** 2019030400231834333590

Informação obtida em 18/03/2019, às 15:42:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.624.596/0001-09

Certidão n°: 162663755/2018

Expedição: 20/11/2018, às 15:07:24

Validade: 18/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.624.596/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/03/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
00.624.596/0001-09

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/03/2019 -
Data da última atualização do banco de dados: 17/03/2019
Selo digital de segurança: **2019.CTD.SO5G.2Y9M.WIHV.VDS4.KE9I**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

6634

DETRAN - RS Nº 014536174784
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00926738754 RN.T.R.C. EXERCÍCIO: 2019

NOME: SOC. DE ONIBUS PORTO-ALEGRENSE LTD

CPF/CNPJ: 92.688.415/0001-18 PLACA: INY9654

PLACA ANT./UF: NFISCAL: PBM3840787B532479 CHASSI:

ESPECÍFICO: PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: M. BENZ/MPOL VIALÉ U ANO FAB.: 2007 ANO MOD.: 2007

CAP./POT./CIL: 54P/21BCV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: VENC. COTA ÚNICA: VENC./COTAS: 1º ISENTO

IPVA: FAIXA IRVA: PARCELAMENTO/COTAS: 2º 3º

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS): 37,76 IOF (RS): 0,14 PRÊMIO TOTAL (RS): 37,90 DATA DE PAGAMENTO: PAGO

OBSERVAÇÕES: S/REST; NAC: VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE; ADE: CSV: 006426361-41/2010

LOCAL: PORTO ALEGRE DATA: 31/01/19

Paulo Roberto Kopschinski
Diretor Geral DETRAN/RS
EXPEDIDOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

6660

DETRAN - RS Nº 014534575897
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 CÔD. RENAVAL 00926940406 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME SOC. DE ONIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA

CPF/CNPJ 92.688.415/0001-18 PLACA INY9892

PLACA ANT/UF NFISCAL 93M3840787B532617 CHASSI

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/MPOL VIALU ANO FAB. 2007 ANO MOD. 2007

CAP / POT / CIL 54P/21CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS 1º ISENTO

FAIXA I.R.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2º 3º

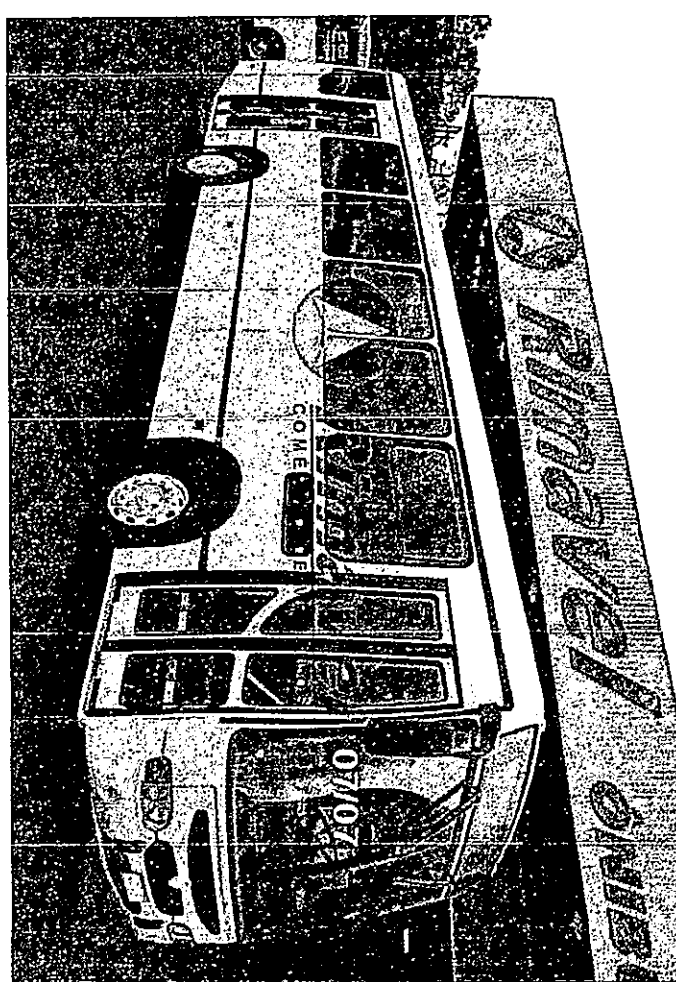
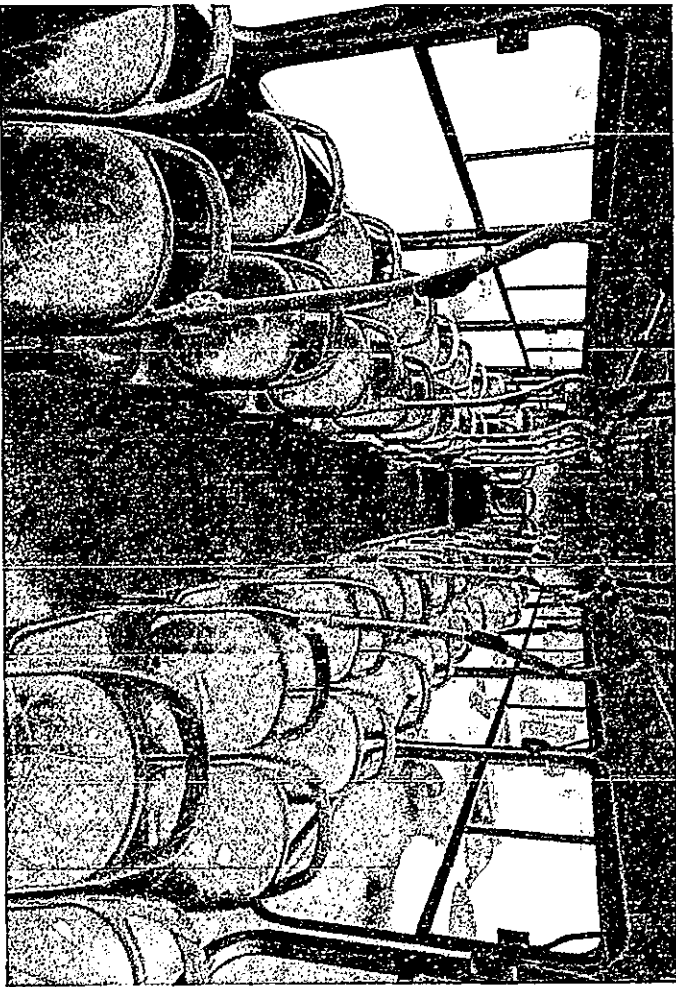
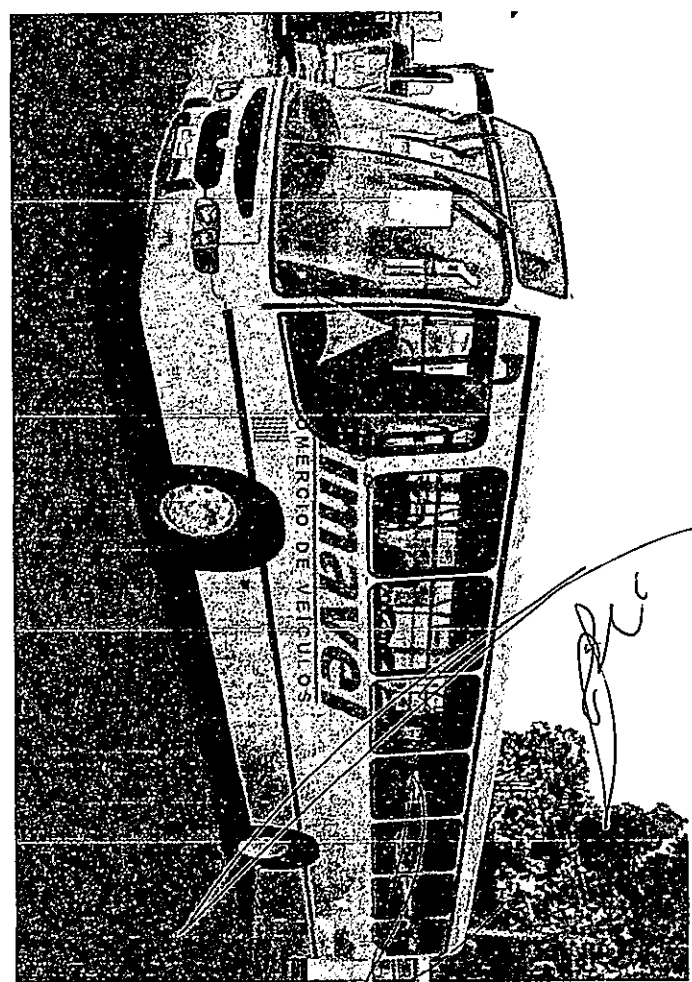
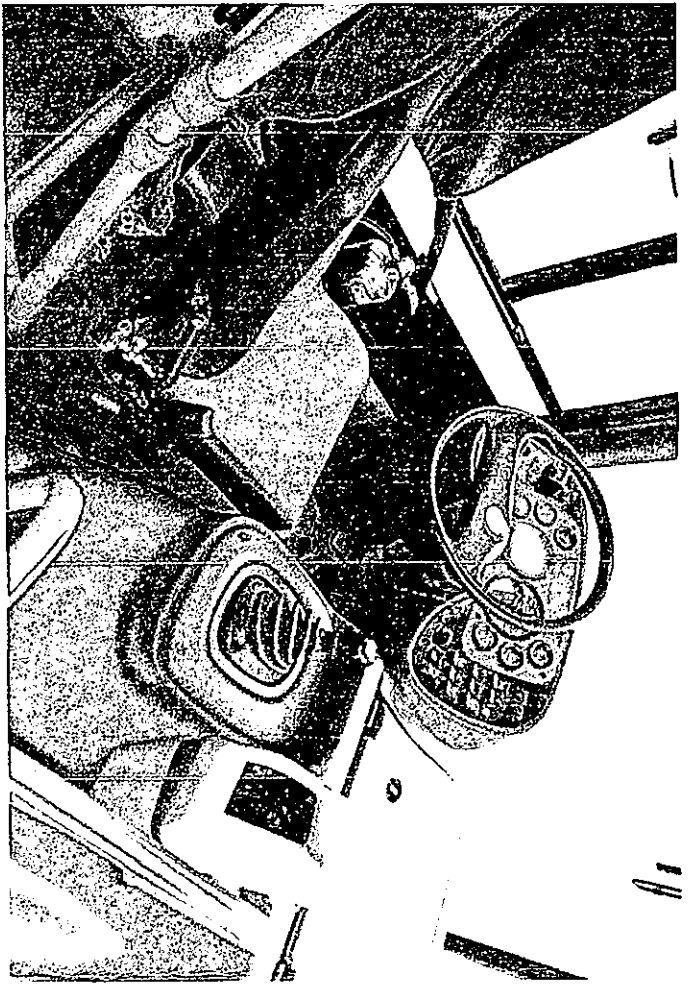
PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) 37,76 IOF (RS) 0,14 PRÊMIO TOTAL (RS) 37,90 DATA DE PAGAMENTO PAGU

OBSERVAÇÕES S/REST; NAC; VEICULO COM ACESSIBILID ADE; CSV: 006302873-50/2010

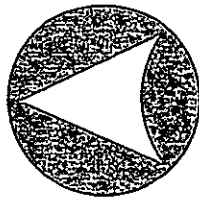
LOCAL PORTO ALEGRE DATA 17/01/19

Paulo Roberto Ropschiana
Diretor Geral DETRAN/RS
EXEDOR









Rimavel

comércio de veículos ltda.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

PROCESSO N.º 79/2019

JULGAMENTO DIA 27/03/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

901000000000



RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMERSON IMBRONIZIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Desembargador Motta, 2290, apto. 1903, Centro - CEP: 80250-060, portador da cédula de identidade n.º 3.257.064-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 668.091.189-34;

IWERSON REKSIDLER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Francisco Timoteo de Simas, 110, sobrado 16, Uberaba - CEP: 81570-270, portador da cédula de identidade n.º 875.989 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 201.646.969-20;

VALDIR IZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Doutor Edemar Ernsen, 102, apto. 324 - Bairro Campo Comprido, CEP 81200-490, portador da cédula de identidade civil Rg. n.º 5.212.751-3 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 831.319.229-15, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de " **RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**", estabelecida em Curitiba/PR., à rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309 - Santo Inácio, CEP: 82010-360, inscrita no CNPJ 00.624.596/0001-09, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203291658 por despacho em sessão de 02/05/1.995, e última alteração sob o n.º 20096268514 em 29/09/2009, resolvem por este instrumento particular de contrato social alterar e consolidar seu contrato primitivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no objeto social "ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL".

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"2ª - O objeto social da empresa passa a ser **COMERCIO A VAREJO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS (45.11-1-02), ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL (74.9.0-1/04)**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço residencial dos seguintes sócios:

- a) Valdir Iza, para à Rua Mauricio Antonlassi, 365, casa 02, Santo Inácio - Curitiba - Pr., CEP 82010-550;
- b) Iwerson Reksidler, para à Rua Virginia Dalabona, 496, casa 3, Orleans - Curitiba-Pr., CEP. 82-310-390;
- c) Emerson Imbronizio, para à Al. Dom Pedro II, 571, Apto. 601C, Batel, Curitiba - Pr., CEP. 80.420-060.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos casos omissos neste contrato a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (S/A).

CLÁUSULAS QUARTA: Para qualquer ação emergente deste Contrato, é desde já eleito o foro de Curitiba - PR., renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONFERE COM O ORIGINAL

221 3149

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das alterações promovidas, os sócios resolvem, neste ato, de comum acordo, consolidar o contrato social, que tem a seguinte redação.

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EMERSON IMBRONIZIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à Al. Dom Pedro II, 571, Apto. 601C, Batel, Curitiba – Pr CEP. 80.420-960, portador da cédula de identidade n.º 3.257.064-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 668.091.189-34;

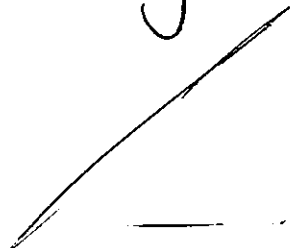
IWERSON REKSIDLER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Virginia Dalabona, 496, casa 3, Orleans – Curitiba – Pr. CEP. 82.310-390, portador da cédula de identidade n.º 875.989 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 201.646.969-20;

VALDIR IZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Mauricio Antoniassi, 365, casa 02, Santo Inácio – Curitiba – Pr., CEP 82010-550, portador da cédula de identidade civil Rg. n.º 5.212.751-3 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 831.319.229-15, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de "RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", estabelecida em Curitiba/PR., à rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309 - Santo Inácio, CEP: 82010-360, inscrita no CNPJ 00.624.596/0001-09, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203291658 por despacho em sessão de 02/05/1.995, e última alteração sob o n.º 20096268514 em 29/09/2009, resolvem por este instrumento particular de contrato social consolidar seu contrato primitivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA." Com sede e foro em Curitiba/PR., à rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309, Santo Inácio, CEP:82010-360.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem objetivo mercantil o ramo de "COMERCIO A VAREJO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS (45.11-1-02), ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL (74.9.0-1/04)".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou suas atividades a partir de 01 de abril de 1.995.



CONFERE COM O ORIGINAL

27 13 119

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte forma:

QUOTISTAS	QUANT. QUOTAS	VALOR R\$
EMERSON IMBRONIZIO	22.500	22.500,00
IWERSON REKSIDLER	6.000	6.000,00
VALDIR IZA	1.500	1.500,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A reunião dos sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações serão tomadas observando os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos Incisos V e VI do artigo 1.071 do código civil;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e VIII do artigo 1.071 código civil;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se estes não exigirem maioria mais elevada.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência na proporção das quotas que possuem em igualdade de condições.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLÁUSULA NONA: A sociedade é administrada pelos sócios EMERSON IMBRONIZIO, IWERSON REKSIDLER e VALDIR IZA, aos quais competem, o uso da firma sempre em conjunto de dois, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou

CONFERE COM O ORIGINAL

2913119

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

modalidade em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, nomear, gerentes e representantes, onde e quando, por deliberação, julgar necessário, em todo o território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) Sócio(s) quando desempenharem suas atividades na sociedade receberão a título de remuneração pelos serviços que prestar a sociedade "PRO-LABORE", quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele.

Parágrafo Primeiro: Apurado em balanço os haveres dos sócio falecido, estes serão pagos em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

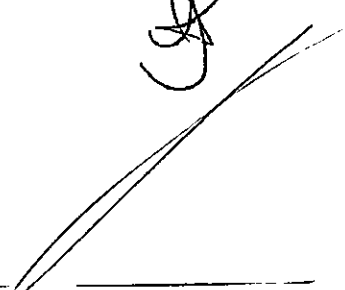
Parágrafo Segundo: Fica entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios superstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos casos omissos neste contrato a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (S/A).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA: Para qualquer ação emergente deste Contrato, é desde já eleito o foro de Curitiba - PR., renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



CONFERE COM O ORIGINAL

271319

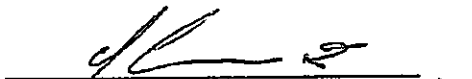
PREFEITURA MÚNIC. DE MANDACUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

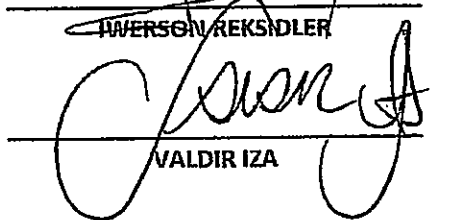
Curitiba, 28 de agosto de 2012



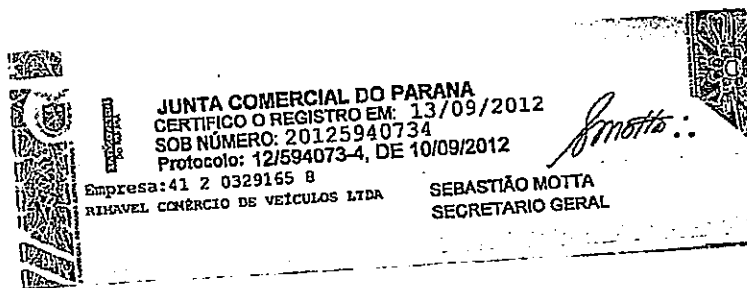
EMERSON IMBRONIZIO



EMERSON REKSIDLER



VALDIR IZA



CONFERE COM O ORIGINAL

27/3/19

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTICA
 INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: FABIO JOSE POVITZKI

C.O.C. IDENTIDADE / C.O.C. EMISSAO / U.E. 4513425-3

CPF 650.552.419-34 DATA NASCIMENTO 17/10/1966

FILIAO LUIZ ANTONIO POVITZKI

ZELIA SANTOS ANDRADE POVITZKI

PERMISSAO ALL CAT. III CAT. IV CAT. V

VALIDADE 25/04/2019

N.º REGISTRO 00542719958

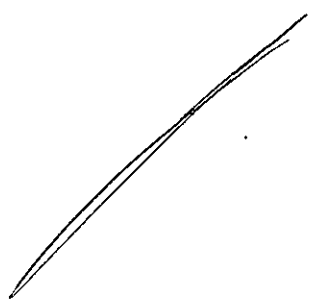
VALIDADE 25/07/1989

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 929935252

CONFERE COM O ORIGINAL

2713 119

PREFEITURA MUNIC. DE MANDUAJARI
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO







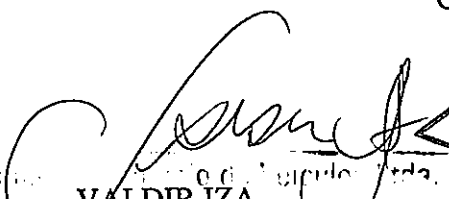


Rimavel
comércio de veículos

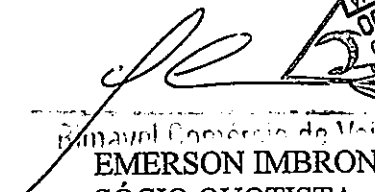
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, empresa jurídica RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 00.624.596/0001-09, situada Rua Francisco Jose Gomes Ribeiro, 309 – Bairro Santo Inacio - Curitiba/PR, – Cep: 82010-360, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. FABIO JOSE POVITZKI, portador do RG n.º 4.513.425-3 SSP/PR, nacionalidade brasileiro, casado, vendedor, residente a Rua: Marechal Cardoso JR, 1091 – Bairro Jardim das Américas, na cidade de Curitiba - PR, para o fim especial de formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes do Pregão Presencial n.º 18/2019, junto a Prefeitura Municipal de Mandaguçu/PR, em nome da licitante.

Curitiba, 19 de Março de 2019.


VALDIR IZA
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO QUOTISTA




Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
EMERSON IMBRONIZIO
SÓCIO QUOTISTA





SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRADO CURITIBA - PARANA

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) assinatura(s) de
[0038971]-VALDIR IZA; [0008807]-EMERSON IMBRONIZIO

Curitiba, 25 de Março de 2019

Em test^o da verdade
SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE
Selo: JbEkE . W6rbl . ZxUnN - AZWY9 . nnh3R
Consulte em <http://funarpen.com.br>

00.624.596/0001-09
RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
RUA FRANCISCO JOSÉ GOMES RIBEIRO, 309 - SANTO INÁCIO - CURITIBA - PR - 82010-360
FONE/FAX: (41) 3372-2366
E-MAIL: rimavel@rimavel.com.br
SITE: www.rimavel.com.br

Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Santo Inácio – Curitiba – PR – 82010-360
Fone/Fax: (41) 3372-2366 e-mail: rimavel@rimavel.com.br
Site: www.rimavel.com.br



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019
PROCESSO N.º 79/2019

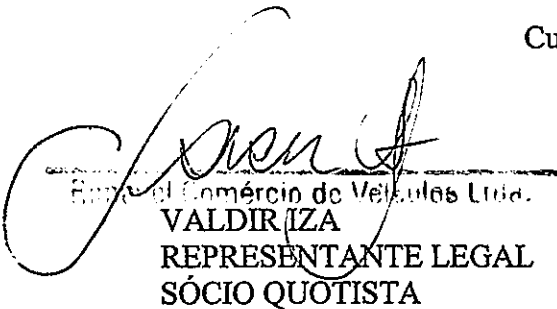
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
A/C. do Sr. Pregoeiro
EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2019

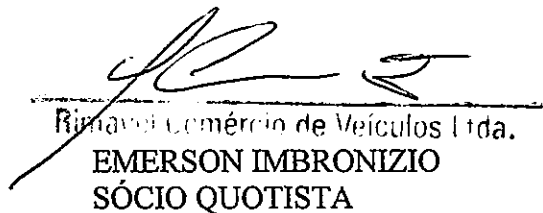
Prezados Senhores,

VALDIR IZA, portador do RG n.º 5.212.751-3 SSP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. 00.624.596/0001-09, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

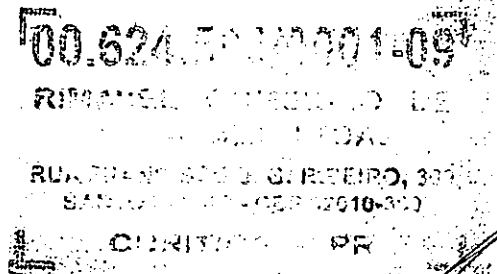
Curitiba, 19 de março de 2019.



Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
VALDIR IZA
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO QUOTISTA



Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
EMERSON IMBRONIZIO
SÓCIO QUOTISTA



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 18/2019 - PR**

Processo Administrativo: 79/2019
Processo Licitatório: 79/2019
Data do Processo: 12/03/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: Rimavel Comercio de Veiculos Ltda
Endereço: RUA FRANCISCO JOSE GOMES RIBEIRO, 309 - Bairro: SANTO INACIO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82010-360
CNPJ: 00.624.596/0001-09 Inscrição Estadual: 1000768533
Telefone: 4133722366 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	3,00	UN	ÔNIBUS URBANO/CIRCULAR: ANO E MODELO 2007 OU ACIMA, MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA DE 208 CV OU ACIMA, TURBO COOLER, CAPACIDADE DE NO MINIMO 50(CINQUENTA) PASSAGEIROS SENTADOS (CONSTANDO NO CRLV). BANCADA EM FIBRA, COM ACENTO E ENGOSTO DE ESPUMA, ASSOALHO EM ALUMÍNIO. REVESTIMENTO COM PISO VINILICO, VIDRO PARA-BRISA TRASEIRO, FECHADO. JANELAS COM 02 (DOIS) VIDROS CORREDIÇOS NA PARTE SUPERIOR E 01(UM) VIDRO FIXO NA PARTE INFERIOR DA JANELA, COM 02(DUAS) PORTAS, SENDO 01(UMA) NA DIANTEIRA E OUTRA TRASEIRA. PINTURA NOVA, COR BRANCO. *(MARCOPOLO VIALE, ANO/MODELO 2007)	70.000,00	MERCEDEZ BEN	0,0000	70.000,00	210.000,00

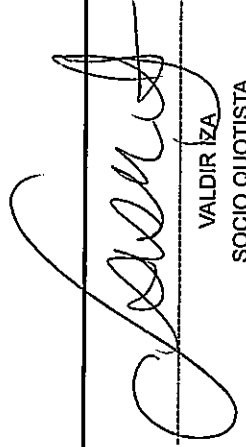
Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 210.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (duzentos e dez mil reais)

CURITIBA, 26 de Março de 2019



VALDIR IZA
SOCIO QUOTISTA



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019
PROCESSO N.º 79/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADOS:

ITEM 01 - 03 (três) ônibus usados, ano de fabricação e modelo 2007, do tipo circular/escolar, marca Mercedes Benz modelo OF 1722 com potência de 218 CV, turbo cooler 4x2, direção hidráulica e freios a ar.

Equipado com carroceria marca Marcopolo modelo Viale U, com capacidade para 54 passageiros sentados em poltronas fixas em fibra, com assento e encosto estofados revestidos em napa, cintos de segurança, piso em alumínio revestido com tapete taraflex cinza. Janelas com 02 (dois) vidros fumê móveis na parte superior e 01 vidro fixo na parte inferior, vidro traseiro (vigia) fechado em fibra. 02 (duas) portas para embarque e desembarque na dianteira e traseira.

Pintura toda branca com faixas amarelas padrão escolar e brasão do município em todos os lados dos veículos.

Valor Unitário: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);


Valor Total para as 03 (três) Unidades: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

Condições de Pagamento: À vista após entrega dos veículos;


Entrega: Imediata após nota de empenho;

Garantias: 90 (noventa) dias após entrega dos veículos;

Curitiba, 19 de março de 2019.



Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
VALDIR IZA
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO QUOTISTA



Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
EMERSON IMBRONIZIO
SÓCIO QUOTISTA



CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 79/2019
Processo de Licitação: 79/2019
Data do Processo: 12/03/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 19/2019 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 3 (tres), ônibus para a frota escolar municipal

Ao(s) 28 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 6821/2019, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 79/2019, Licitação nº 18/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Após o certame a empresa vencedora analisou sua proposta e o pedido do Sr. Pregoeiro para uma redução do valor dos ônibus e no dia 28 de março de 2019, informou que o valor unitário dos ônibus será de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais, e o valor total dos 3 (tres) ônibus, será de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Mandaguacu, 28 de Março de 2019

COMISSÃO:

ALZIR BOCCHI JUNIOR - - Pregoeiro(a)
LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA - *de Oliveira* - MEMBRO
SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN - - MEMBRO
ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA SARABIA - *de Oliveira* - MEMBRO
MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI - *de Oliveira* - MEMBRO
ROSANGELA MARIA ROMAN - - MEMBRO
TIAGO BEIDAKI LANDIM - - MEMBRO
JAIME ALVES DE OLIVEIRA - *de Oliveira* - MEMBRO
RICARDO LUIZ BOCCHI - - MEMBRO

0000000109



Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 16 - 2019

Reuniram-se no dia 27/03/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 6821/2019 com o objetivo de Analisar, julgar além de estar tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 18 destinado a Aquisição de 3 (tres), ônibus para a frota escolar municipal.

Abaixo segue o(s) licitante(s) classificad(o)s e que participou(aram) da licitação:

8686 RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.624.596/0001-09

ITEM 1 - ÔNIBUS URBANO/CIRCULAR: ANO E MODELO 2007 OU ACIMA, MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA DE 208 CV OU ACIMA, TURBO COOLER, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50(CINQUENTA) PASSAGEIROS SENTADOS (CONSTANDO NO CRLV). BANCADA EM FIBRA, COM ACENTO E ENCOSTO DE ESPUMA, ASSOALHO EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO COM PISO VINILICO, VIDRO PARA-BRISA TRASEIRO, FECHADO. JANELAS COM 02 (DOIS) VIDROS CORREDIÇOS NA PARTE SUPERIOR E 01(UM) VIDRO FIXO NA PARTE INFERIOR DA JANELA, COM 02(DUAS) PORTAS, SENDO 01(UMA) NA DIANTEIRA E OUTRA TRASEIRA. PINTURA NOVA, COR BRANCO. *

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei nº 520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8686	RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	70.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	69.800,0000	

O licitante RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA pelo(a) valor de R\$ 69.800,0000 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Observação: Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, que ofertou o menor preço em relação aos itens, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa: Rimavel Comercio de Veiculos Ltda, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitada a referida empresa vencedora deste certame. O Sr. Pregoeiro pediu por diversas vezes que a empresa licitante concedesse um desconto significativo para o Município, entendendo que o desconto para o item seria muito pouco para a aquisição de tres onibus, tendo em vista que a empresa participante estaria sozinha no certame e o preço maximo estipulado no instrumento convocatorio seria de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada onibus e a empresa Rimavel Com. de Veiculos Ltda, concedeu um desconto da ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o valor unitario de cada onibus de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais), sendo que o valor ofertado pelos tres onibus sera agora de R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais), sendo assim o Sr. Pregoeiro entendendo que o desconto por parte da licitante vencedora estaria muito baixo, deixa totalmente a criterio da autoridade competente a homologação do certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente. O senhor pregoeiro solicitou a empresa vencedora no prazo de 48 horas a correção na carta proposta de acordo com o valor negociado e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificad(o)s, o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:26 horas do dia 27 de Março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e do(s) membro(s) da comissão que estiveram presente(s).

ALZIR BOCCHI JUNIOR Pregoeiro

LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA MEMBRO

SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN MEMBRO

ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA SARABIA MEMBRO

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI MEMBRO

ROSANGELA MARIA ROMAN MEMBRO

TIAGO BEIDAKI LANDIM MEMBRO

0000000107



Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 16 - 2019

Assinatura do pregoeiro e do(s) membro(s) da comissão que estiveram presente(s).

JAIME ALVES DE OLIVEIRA


.....MEMBRO

RICARDO LUIZ BOCCHI


.....MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FABIO JOSE POVITZKI


..... Representante





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Paço Municipal ``Hiro Vieira``

Rua Bernardino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Mandaguáçu – Estado do Paraná, primando sempre pela aplicação dos princípios norteadores do direito administrativo, vem expor os fatos e fundamentos para o presente parecer

I – DO RELATÓRIO

O presente processo fora encaminhado à apreciação desta Procuradoria Jurídica para análise e aprovação, a fim de que seja possível a sua homologação, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A licitação foi autuada no processo administrativo sob o nº 79/2019, na modalidade pregão presencial nº 18/2019, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) ônibus para a frota escola do Município de Mandaguáçu-PR.

A sessão pública transcorreu no dia e horário fixados no instrumento convocatório, ocasião que foi definido o vencedor do certame, conforme julgamento da proposta e habilitação pelo pregoeiro nomeado pelo decreto nº 6821 de 10 de Janeiro de 2019, não havendo nenhuma interposição de recursos, tendo o processo tramitando normalmente.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Verifica-se manifestação jurídica inicialmente nos autos, mediante parecer jurídico opinando pela regularidade do edital, bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna do pregão em comento.

Após a manifestação supracitada, deu-se início a fase externa do certame, conforme preceitua o art. 4º inciso IV da Lei nº 10.520/2002, ocorrendo a publicação do edital, abrindo-se o prazo de publicidade do certame, sendo observado o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação e a data de abertura das propostas, em conformidade com o artigo 4º inciso V da Lei nº 10.520/2002, conforme extrato da publicação realizada no Diário Oficial deste Município.

No que tange à documentação apresentada pela empresa vencedora, confrontada com o rol previsto nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/1993, verifica-se que a habilitação guarda conformidade com a lei e instrumento convocatório anteriormente analisado.

Desta forma, verifica-se, pela análise dos documentos acostados aos autos, que houve o cumprimento da norma supracitada, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

0000000110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2019 - PR

CNPJ: 76.205.329/0001-08
Rua Bernardino Bogó, 175
C.E.P.: 87169-000 - Mandaguçu - PR

Processo Administrativo: 79/2019
Processo de Licitação: 79/2019
Data do Processo: 12/03/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALZIR BOCCHI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 79/2019
- b) Licitação Nr.: 18/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: 08/04/2019 Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação Aquisição de 3 (tres), ônibus para a frota escolar municipal

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtdade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
(em Reais R\$)					
<u>RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA (8686)</u>					
1 ÔNIBUS URBANO/CIRCULAR: ANO E MODELO 2007 OU ACIMA, MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA DE 208 CV OU ACIMA, TURBO COOLER, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50(CINQUENTA) PASSAGEIROS SENTADOS (CONSTANDO NO CRLV), BANCADA EM FIBRA, COM ACENTO E ENCOSTO DE ESPUMA, ASSOALHO EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO COM PISO VINILICO, VIDRO PARA-BRISA TRASEIRO, FECHADO. JANELAS COM 02 (DOIS) VIDROS CORREDIÇOS NA PARTE SUPERIOR E 01(UM) VIDRO FIXO NA PARTE INFERIOR DA JANELA, COM 02(DUAS) PORTAS, SENDO 01(UMA) NA DIANTEIRA E OUTRA TRASEIRA. PINTURA NOVA, COR BRANCO. * - Marca: Mercedez Benz	UN	3,00	0,0000	68.000,00	204.000,00
Total do Fornecedor:					204.000,00
Total Geral:					204.000,00

Mandaguçu, 8 de Abril de 2019.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0003000112



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2019 - PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Processo Administrativo: 79/2019
Processo de Licitação: 79/2019
Data do Processo: 12/03/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.013.4.4.90.52.00.00.00.00 (342) Saldo: 26.000,00

Mandaguçu, 8 de Abril de 2019.


ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000113



CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Processo Administrativo: 79/2019
Processo de Licitação: 79/2019
Data do Processo: 12/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

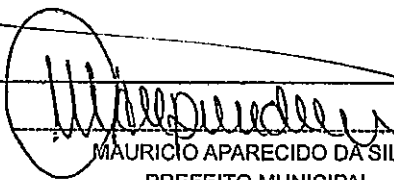
O(a) Prefeito Municipal, MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 79/2019
- b) Licitação Nr.: 18/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/04/2019
- e) Objeto da Licitação Aquisição de 3 (tres), ônibus para a frota escolar municipal

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reals R\$)
			Total dos Itens
- 008686 - RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	204.000,00
	1		204.000,00

Mandaguçu, 8 de Abril de 2019.


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000114





Prefeitura do Município de Mandaguapé
ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Heloísa Vieira"
Rua Bernardino Boga, 173 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
CNPJ Nº 03.550.001/01

EDITALMENTO PÚBLICO - PMSM-06/11

CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA
INSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENTE DE SERVIÇOS
OPERACIONAIS DO TIPO
ESPECÍFICO DE MANUTENÇÃO NO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAPÉ.

OBJETO DE EXECUÇÃO RESUMO Nº 06/11

Para prestação de serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé, conforme o Edital nº 06/11 de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Mandaguapé em 22/04/2011.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Edital tem por fundamento o Edital nº 06/11 de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Mandaguapé em 22/04/2011, e o Decreto Municipal nº 1.000/2011, de 22/04/2011.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
O objeto deste edital é o credenciamento de profissionais autônomos para a prestação de serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé.

DECLARAÇÃO ÚNICA - É uma declaração que toda pessoa física inscrita no CNPJ e inscrita no Cadastro de Contribuintes e em situação regular perante o Fisco Municipal, deve apresentar para participar deste Edital.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
Este Edital tem por objeto a prestação de serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé.

ARTICULA PRIMEIRA - O valor total de cada lote a ser executado será calculado pelo total de horas estimadas em cada lote, multiplicado pelo valor unitário estabelecido pelo Edital.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO PRIMEIRA - A CREDENCIADA CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que se compromete a cumprir integralmente com as obrigações estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÃO SEGUNDA - A CREDENCIADA CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que se compromete a cumprir integralmente com as obrigações estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÃO TERCEIRA - A credenciada declara que não possui nenhuma outra inscrição em nome de qualquer natureza em nome de qualquer natureza em nome de qualquer natureza em nome de qualquer natureza.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Edital tem por objeto a prestação de serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé.

DECLARAÇÃO PRIMEIRA - O valor de cada lote a ser executado será calculado pelo total de horas estimadas em cada lote, multiplicado pelo valor unitário estabelecido pelo Edital.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mediante depósito em nome da credenciada contratada, conforme o Edital.

DECLARAÇÃO PRIMEIRA - O credenciado declara que não possui nenhuma outra inscrição em nome de qualquer natureza em nome de qualquer natureza em nome de qualquer natureza.

DECLARAÇÃO SEGUNDA - O credenciado declara que não possui nenhuma outra inscrição em nome de qualquer natureza em nome de qualquer natureza em nome de qualquer natureza.

DECLARAÇÃO TERCEIRA - O credenciado declara que não possui nenhuma outra inscrição em nome de qualquer natureza em nome de qualquer natureza em nome de qualquer natureza.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O Município de Mandaguapé obriga-se a fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA
O credenciado obriga-se a cumprir integralmente com as obrigações estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA
O credenciado obriga-se a cumprir integralmente com as obrigações estabelecidas no Edital.

1) Este Edital tem por objeto a prestação de serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 16ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 17ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 18ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 19ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 20ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 21ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 22ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 23ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 24ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 25ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 26ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 27ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 28ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 29ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 30ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 31ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].

CLÁUSULA 32ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
O gestor dos serviços de instalação de equipamentos de informática e manutenção de computadores em todas as repartições públicas do Município de Mandaguapé será o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número].



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Heloísa Vieira"
Rua Bernardino Boga, 173 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
CNPJ Nº 03.550.001/01

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Daputeo Néon Rosa, 131, inscrita no CNPJ nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, Senhor Francisco Louvo Maratta, resolve a DISPENSA de licitação nº 162019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectiva, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 162019
CONTRATADA: WESLEY MEIDONÇA DOS SANTOS E CIA LTDA.
CNPJ nº 01.715.147/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E SEGUIMENTO DE LACTEOS PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, para Secretaria de Saúde, abrangendo pessoas carentes que necessitem ou prescrição médica.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$15.470,50 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)

VENGIMENTO: 31/03/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0007.2.705 - Manutenção de Alimentos
- 201.3.3.90.32.00.00.1003 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 205.3.3.30.32.00.00.1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foto: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
Praça Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2019

Francisco Louvo Maratta
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguapé
ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Heloísa Vieira"
Rua Bernardino Boga, 173 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
CNPJ Nº 03.550.001/01

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/19 - (RIT)
PROCESSO Nº 1962019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e proteção para os efeitos do Departamento Social, (conforme descritas em edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das propostas, até às 09:00 horas do dia 02/05/2019;
Data e Horário de abertura das propostas, às 10:00 horas do dia 02/05/2019;
Local: Rua Bernardino Boga, 173 centro, no Município de Mandaguapé, Estado do Paraná;
Informações: O Edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Boga, 173, Centro Fone: (41) 3245-8400, Mandaguapé, Estado do Paraná - site: www.mandaguape.pr.gov.br

Mandaguapé, 02 de abril de 2019.
Ass: [Assinatura]
Dir. do Depto Administrativo

Prefeitura do Município de Mandaguapé
ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Heloísa Vieira"
Rua Bernardino Boga, 173 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
CNPJ Nº 03.550.001/01

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2701/19 - (RIT)
PROCESSO Nº 592019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES METÁLICOS PARA COLETA DE LIXO, (conforme descritas em edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das propostas, até às 13:15 horas do dia 02/05/2019;
Data e Horário de abertura das propostas, às 13:15 horas do dia 02/05/2019;
Local: Rua Bernardino Boga, 173 centro, no Município de Mandaguapé, Estado do Paraná;
Informações: O Edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Boga, 173, Centro Fone: (41) 3245-8400, Mandaguapé, Estado do Paraná - site: www.mandaguape.pr.gov.br

Mandaguapé, 21 de março de 2019.
Ass: [Assinatura]
Dir. do Departamento Administrativo

Prefeitura do Município de Mandaguapé
ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Heloísa Vieira"
Rua Bernardino Boga, 173 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
CNPJ Nº 03.550.001/01

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ and PREGÃO PRESENCIAL Nº 162019 - PR. Rows include CNPJ, Data de Registro, and Data de Habilitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeitura Municipal de Mandaguapé, inscrita no CNPJ nº 03.550.001/01, resolve a DISPENSA de licitação nº 162019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectiva, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
000000115



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. 27/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu e Rimavel Comercio de Veiculos Ltda

Objeto: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal

Valor Total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

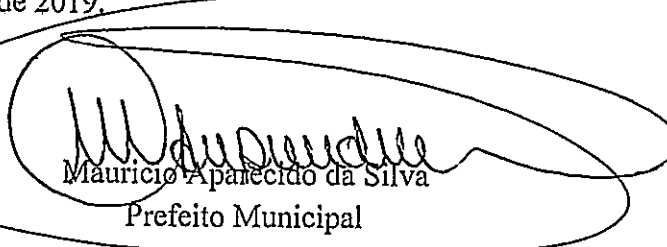
Dotações Orçamentárias: 342/343/340/341/374/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 12/04/2019

Foro: Mandaguacu

Mandaguacu, 12 de abril de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

7





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO 27/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguacu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Rimavel Comercio de Veiculos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.624.596/0001-09, com sede na Rua Francisco Jose Gomes Ribeiro 309, Curitiba Pr, , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Valdir Iza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba Pr, à rua Doutor Edemar Ernsen 102, apto 324, no bairro Campo Comprido. Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº 19/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 18/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias uteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

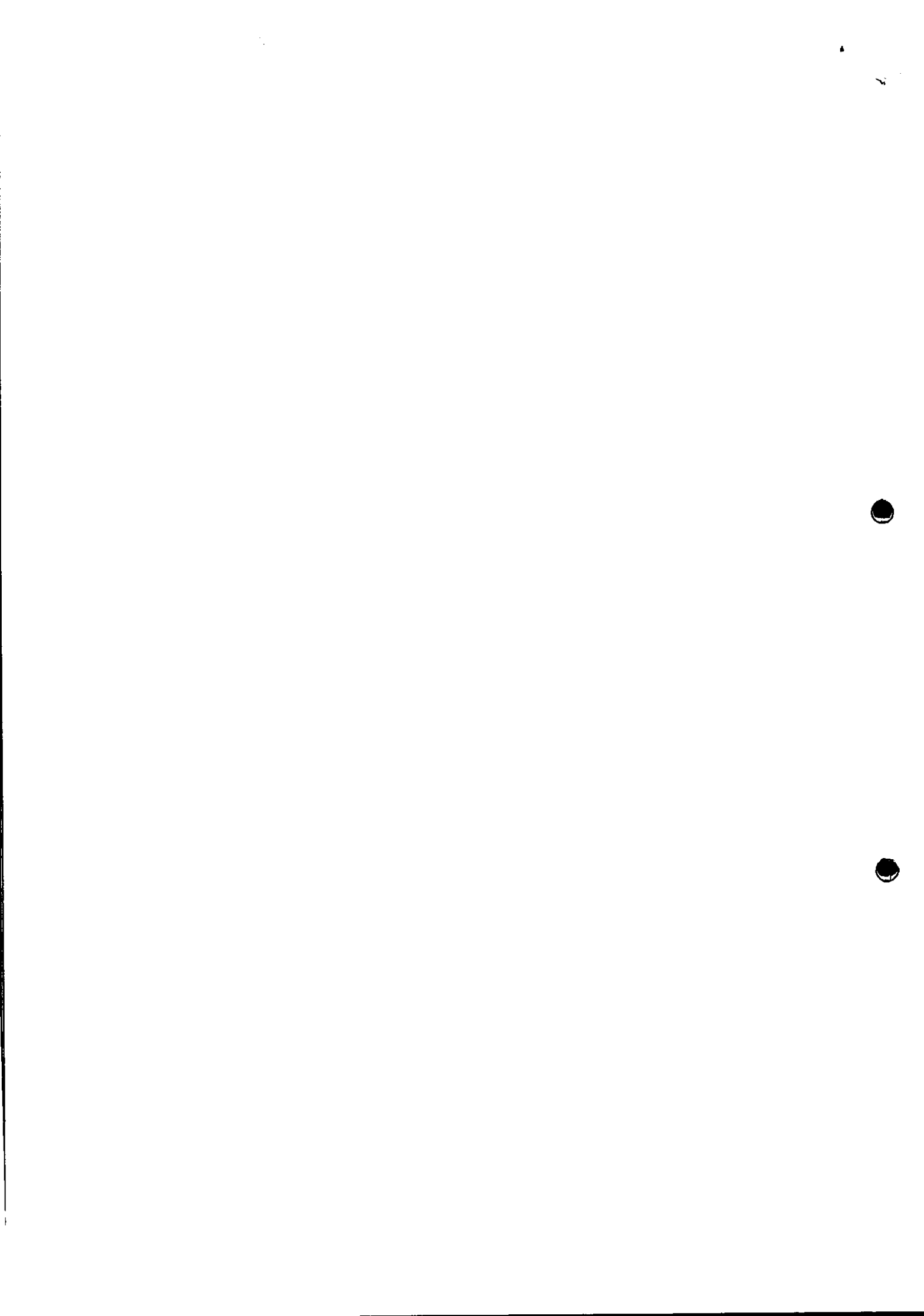
CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 342/343/340/341/374/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

0000000118





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução dos ônibus deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.

Os ônibus serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

○ Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

○ Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

0000000119





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

0000000120





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto.

Mandaguacu, 12 de abril de 2019.

CONTRATANTE.....

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHA:.....

TESTEMUNHA:.....

0000000121

METALSA

1087 ARAUCÁRIA

ORDEN	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	HORARIO
1	MATHEUS RICCIDOS SANTOS	RUA DAS FLORES ESQ RUA JOVINO FRANCO DA PAZ	CAMPINA DA BARRA	ARAUCÁRIA	05:39
2	ROBSON DIVINO TRISTÃO	RUA SAMAMBAYA, 299	CAMPINA DA BARRA	ARAUCÁRIA	05:38
3	VALDIR BATISTA	RUA PAULINO ALVES PINTO, 923	JD ARAUCÁRIAS	ARAUCÁRIA	05:47
4	JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO	RUA JOÃO BATISTA RIBAS, 153	CACHOEIRA	ARAUCARIA	05:52
5	JOSE MARCELO VITAL	RUA JOÃO BESCIAK, 305	SANTA REGINA	ARAUCÁRIA	05:55
6	DAVID HERON MARTINS MOREIRA	RUA SALIBA MERHI ESQ RUA EDMUNDO GONÇALVES FERREIRA	VILA NOVA	ARAUCÁRIA	06:00
7	JONAS DEDA DA CRUZ	RUA OSVALDO DE LIMA, 335	ESTAÇÃO	ARAUCÁRIA	06:10
				ENTRADA	06:15
				SAÍDA	06:45

47%

PERFIL: VAN



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO 27/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguacu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Rimavel Comercio de Veiculos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.624.596/0001-09, com sede na Rua Francisco Jose Gomes Ribeiro 309, Curitiba Pr, , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Valdir Iza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba Pr, à rua Doutor Edemar Ernsen 102, apto 324, no bairro Campo Comprido. Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº 19/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 18/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias úteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

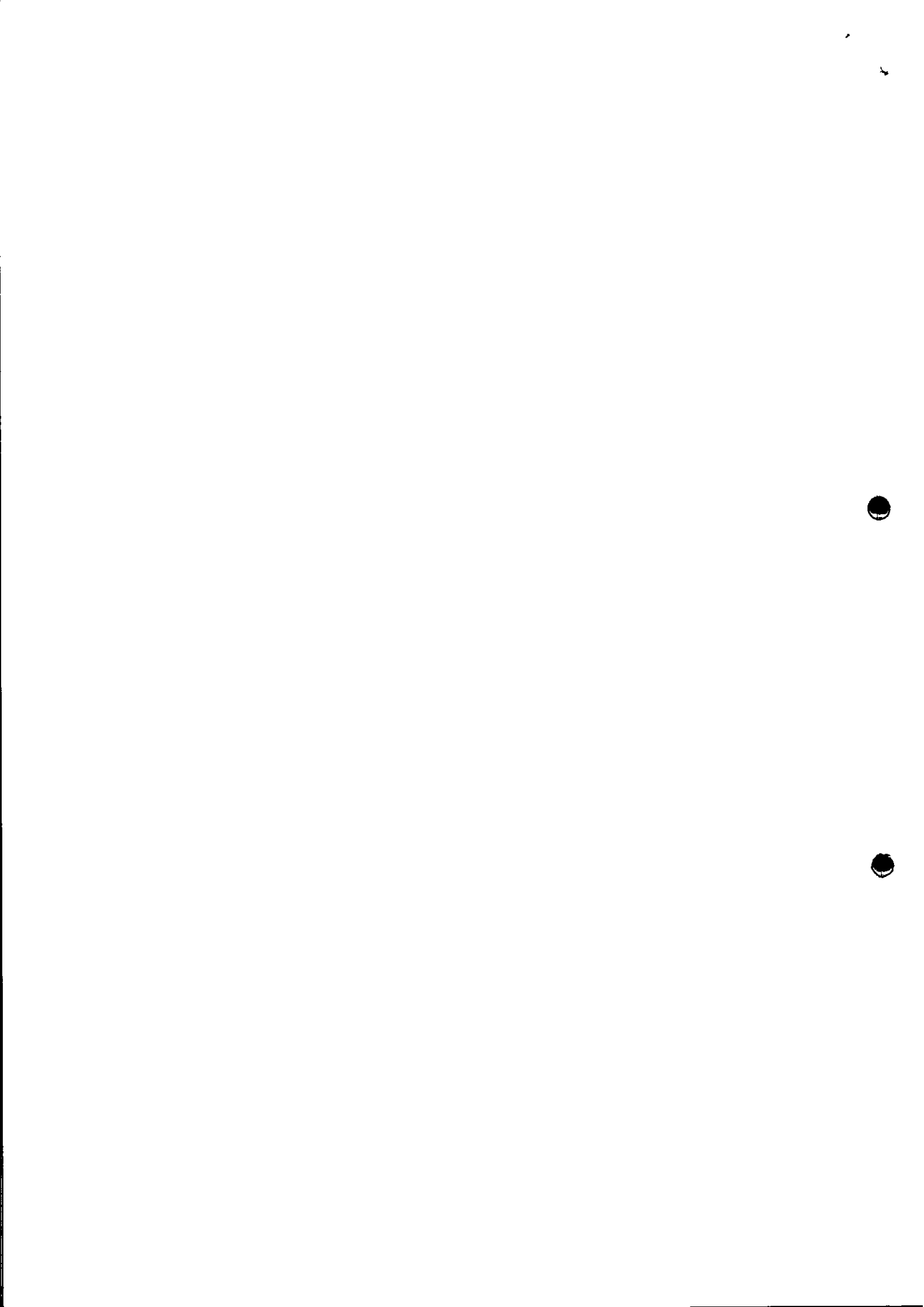
CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 342/343/340/341/374/4.4.90.52.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

0003000122





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução dos ônibus deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.

Os ônibus serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

○ Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

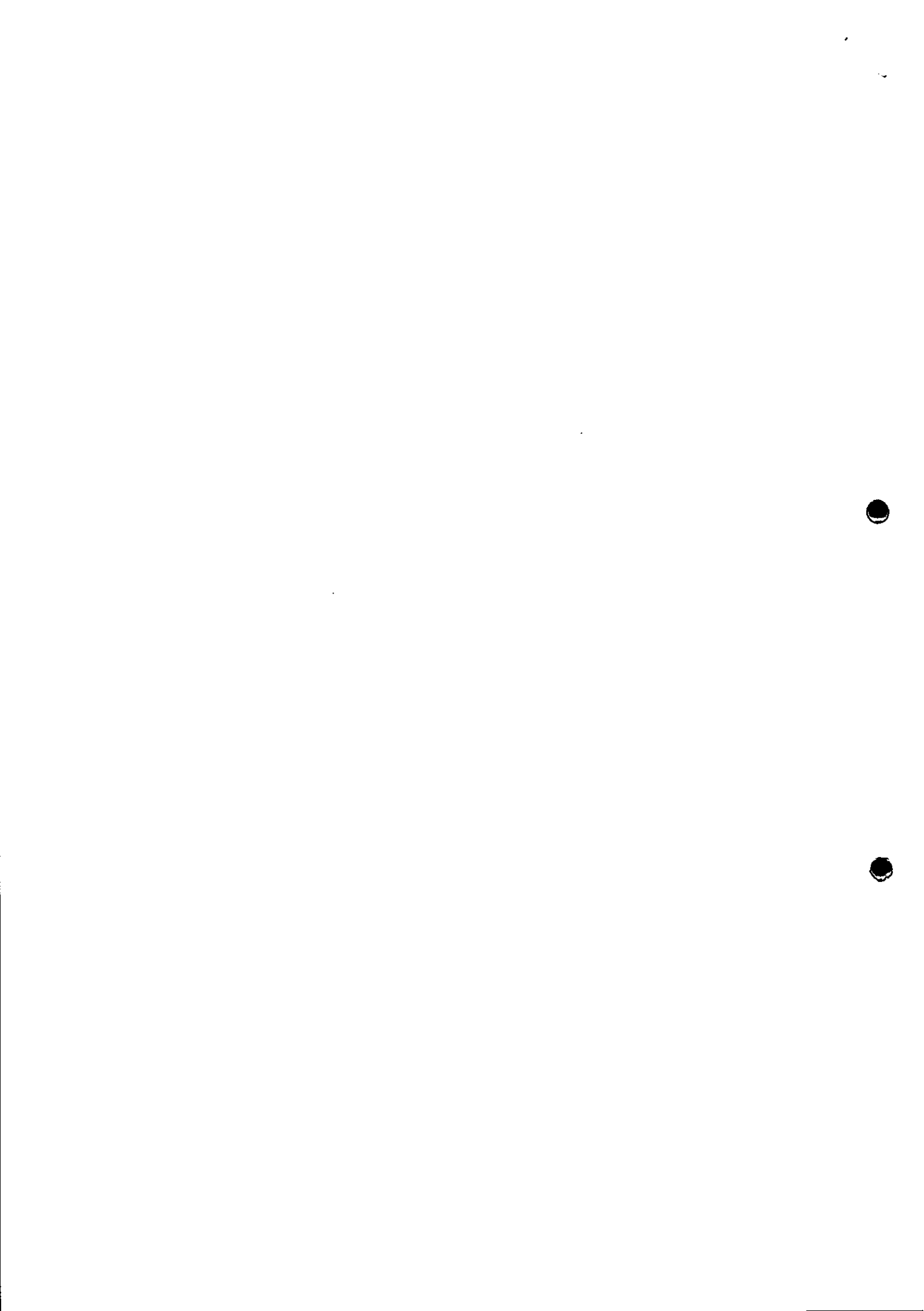
Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

○ Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

0000000123





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

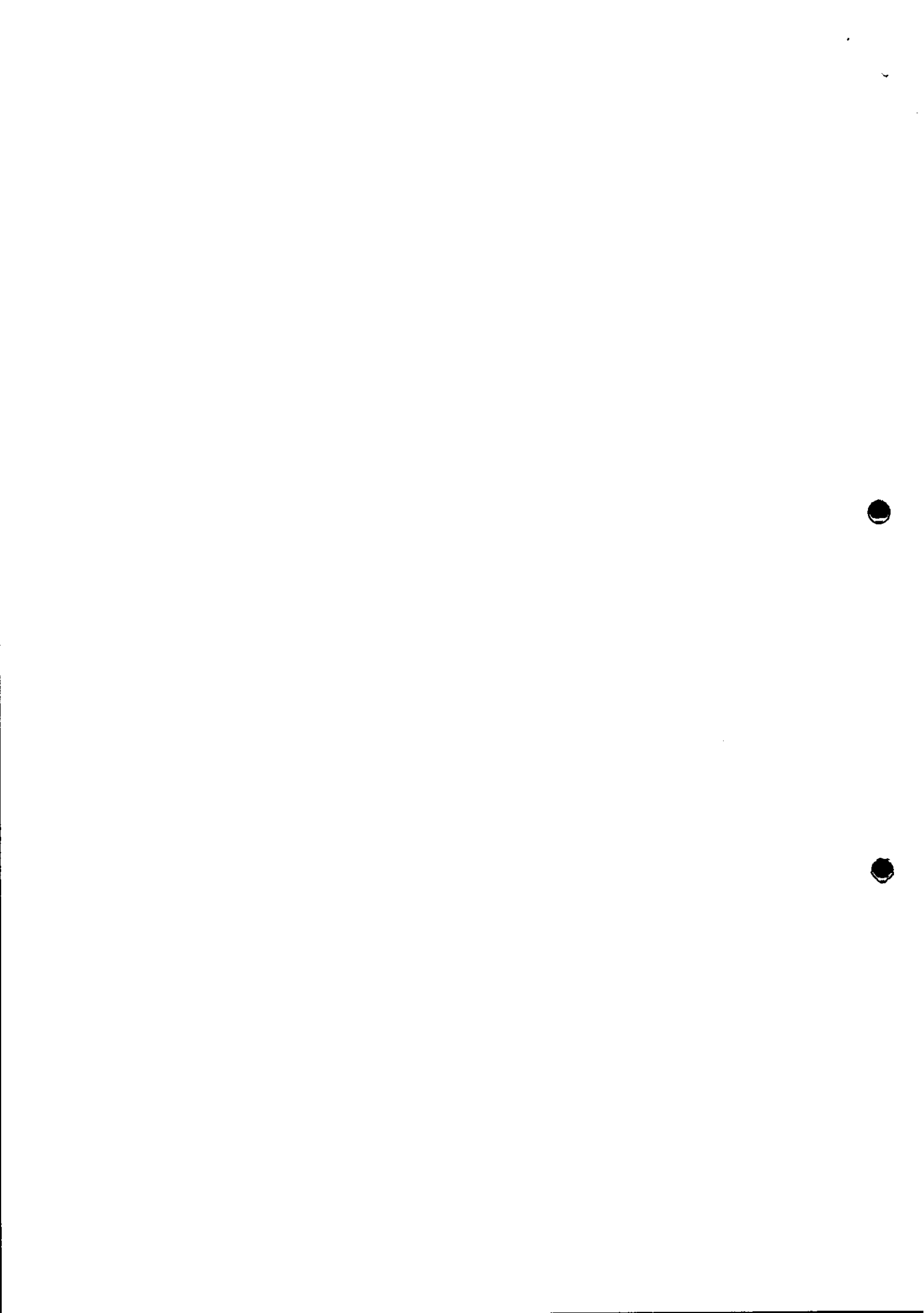
O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

0000000124





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto.

Mandaguáçu, 12 de abril de 2019.

CONTRATANTE.....

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHA:.....

TESTEMUNHA:.....

0000000125



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO 27/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguacu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Rimavel Comercio de Veiculos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.624.596/0001-09, com sede na Rua Francisco Jose Gomes Ribeiro 309, Curitiba Pr, , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Valdir Iza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba Pr, à rua Doutor Edemar Ernsen 102, apto 324, no bairro Campo Comprido. Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº 19/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 18/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias úteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 342/343/340/341/374/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

0000000126





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução dos ônibus deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.

Os ônibus serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

○ Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

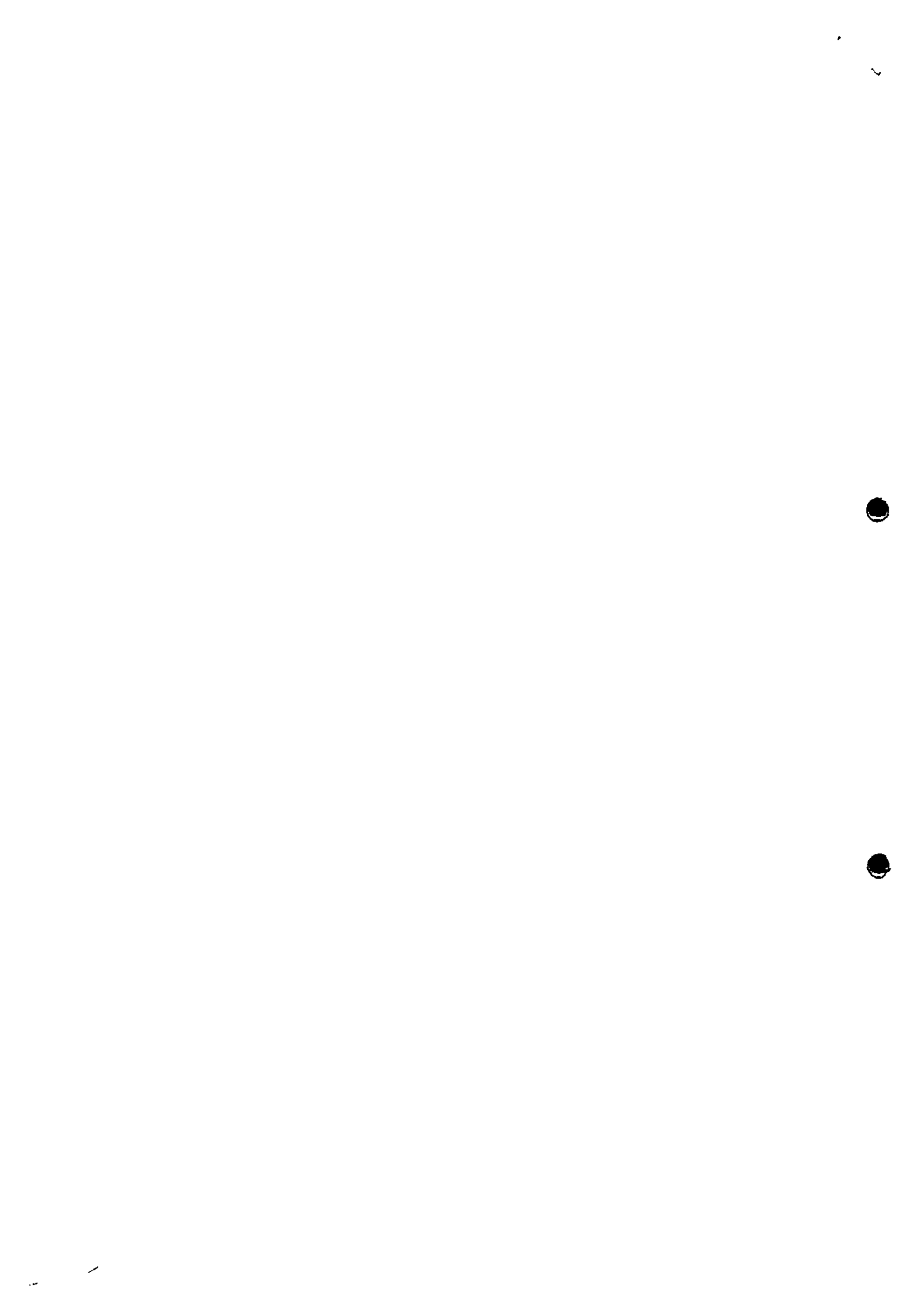
Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

○ Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

0000000127





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

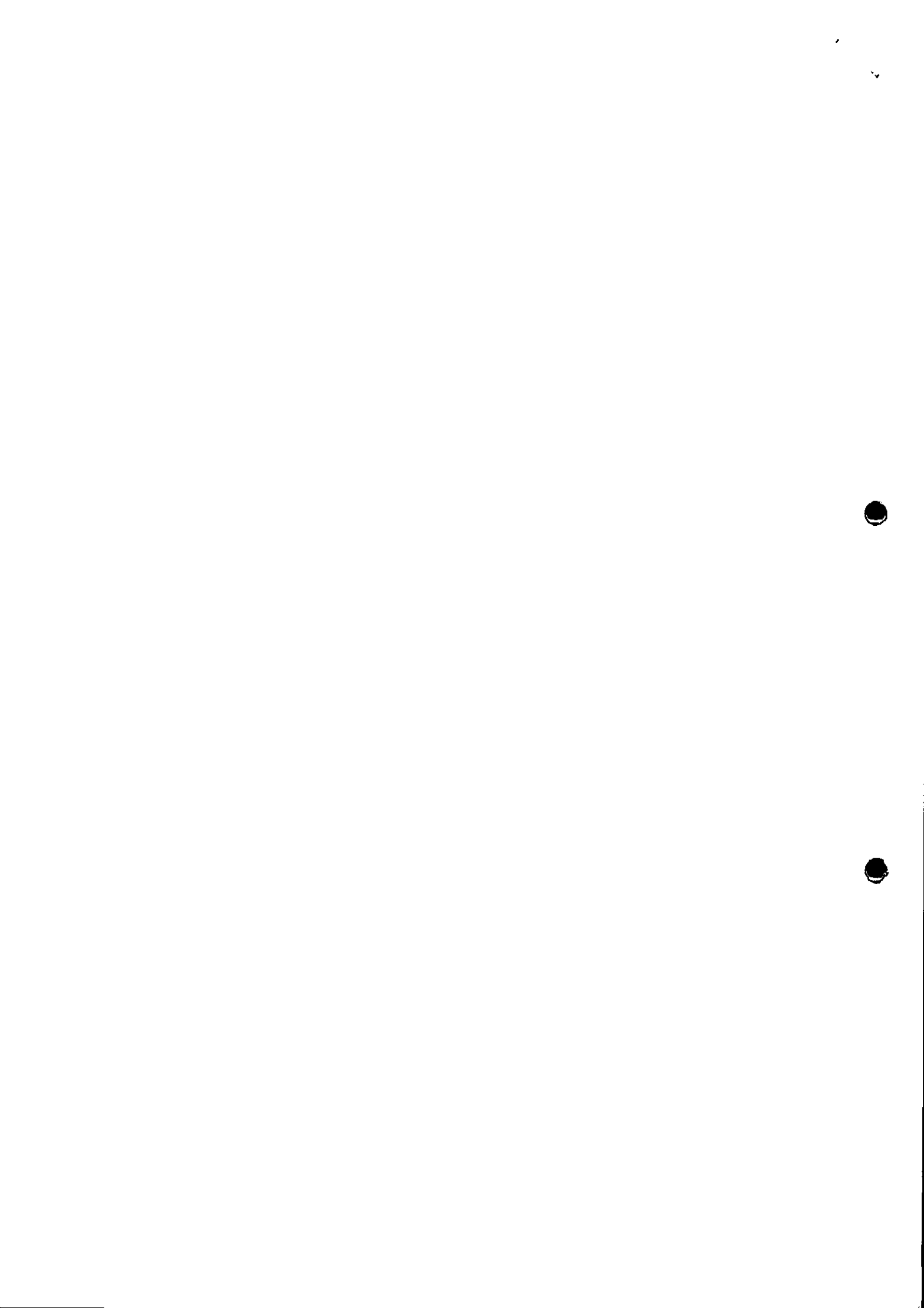
O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

0000000128





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto.

Mandaguacu, 12 de abril de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

0000000129





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO 27/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguacu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Rimavel Comercio de Veiculos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.624.596/0001-09, com sede na Rua Francisco Jose Gomes Ribeiro 309, Curitiba Pr, , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Valdir Iza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba Pr, à rua Doutor Edemar Ernsen 102, apto 324, no bairro Campo Comprido. Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº 19/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de 3 (três), ônibus para a frota escolar municipal.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 18/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias úteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

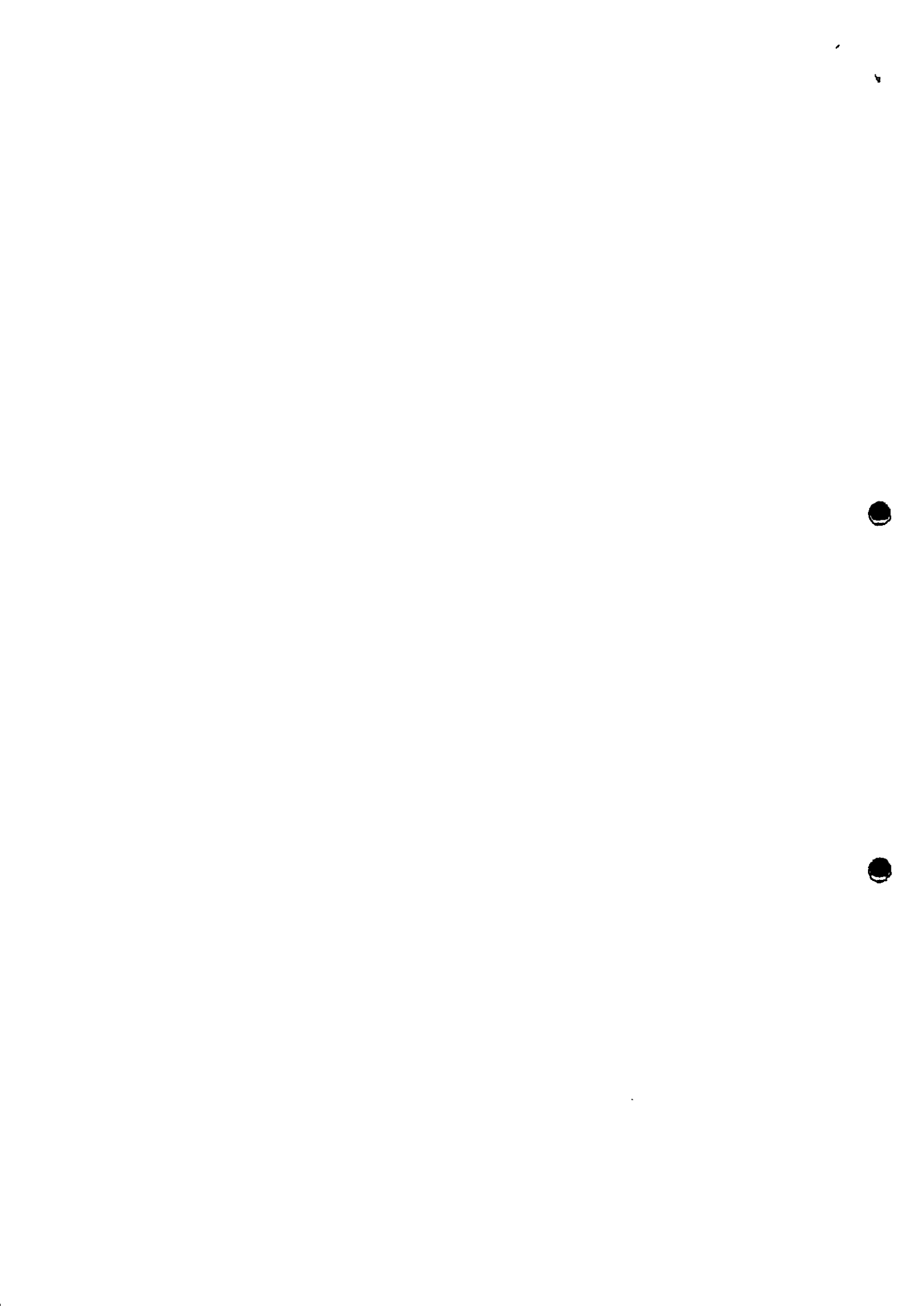
CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 342/343/340/341/374/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

0000000130





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (41) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução dos ônibus deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.

Os ônibus serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

○ Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

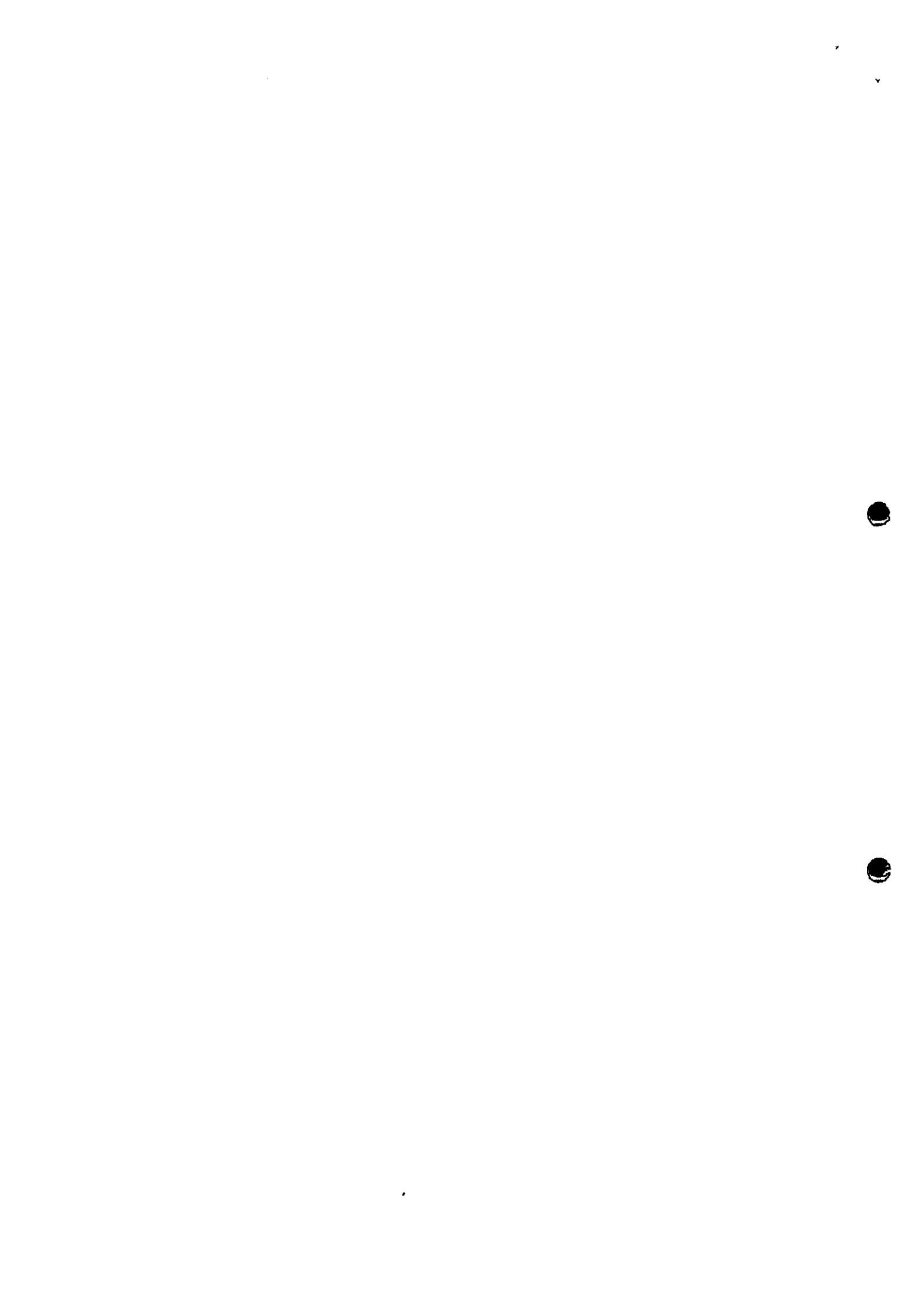
Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

○ Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

0000000131





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

0003000132





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto.

Mandaguacu, 12 de abril de 2019.

CONTRATANTE 

CONTRATADA: 

TESTEMUNHA: 

TESTEMUNHA:

0000000133

